

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 32/2022/SUPEL/RO

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9267

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 32/2022/SUPEL/RO

COM APLICAÇÃO DE COTA PARA MICROEMPRESAS - ME
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 11 de 28 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial de 28/01/2022**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **32/2022/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, Regime de Execução **Indireta**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, [Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019](#) e [Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI](#), com os [Decretos Estaduais nº 26.182/2021](#), [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 14 de Novembro de 2022.

HORÁRIO: às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0069.484655/2020-96**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Constitui o objeto do presente Termo de Referência, o Registro de Preços para futura e eventual a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos (produção de materiais gráficos, prestação de serviços de impressão e prestação de serviços de plotagem), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com a finalidade atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no item 4 deste instrumento.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Local/Horários/Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 11.1 do [Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Prazo/Cronograma de Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 11.1 do [Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Garantia/Assistência Técnica: Ficam aquelas estabelecidas no item 33 do [Anexo I – Termo de Referência](#), os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Do Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 12 do [Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteriores a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24, do [Decreto Estadual N. 26.182/2021](#), devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: equipezeta@supel.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9267, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

3.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos (Secretarias e Autarquias de Origem), decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

3.1.2.1. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do [Decreto Estadual n. 26.182/2021](#), manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: equipezeta@supel.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9267 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos até a data definida para a sessão inaugural e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei nº 10.520/02).

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.1.2. Para os lotes **01, 03 e 04**, a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio, **conforme motivação exposta no item 18 do Termo de Referência;**

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o órgão ou entidade administrativa contratante, durante o prazo de sua vigência;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.1.1. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL de cada lote.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, **horário de Brasília**, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** os *documentos de habilitação e proposta* conforme as exigências do edital.

8.2.1. Os licitantes que não anexarem o documento disposto no item 8.1.1.1 serão desclassificados, não podendo alegar desconhecimento da exigência acima.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

8.1.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.6. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.7. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRICAÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastro* da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.5. O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

8.7 – DA POSSIBILIDADE DE COMPOR O CADASTRO DE RESERVA EM ITENS/LOTES DA FUTURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.7.1. Em atendimento ao Art.14, I, do Decreto Estadual n. 18.340, de 2013, poderão ser incluídas na Ata de Registro de Preços, as empresas remanescentes que ACEITAREM PREÇOS IGUAIS AO DO LICITANTE VENCEDOR, na sequência da classificação do certame.

8.7.2. As empresas que desejarem ser convocadas para manifestação sobre os itens nos quais desejam compor o cadastro de reserva da futura Ata de Registro de Preços deverão, obrigatoriamente, juntar no sistema Comprasnet, juntamente com a proposta de preços (com a proposta de preços, não no anexo de habilitação, quando não será recepcionada), antes da abertura da licitação, declaração de que desejam, no decorrer do certame, ser convocadas para manifestação.

8.7.2.1. A ausência de envio de declaração prévia, nos termos do item 8.6.2, implicará na não convocação das empresas que se quedaram inertes da manifestação de interesse prévio, sendo, tal fato, desde já, de conhecimento de todos os licitantes.

8.7.3. Ante a juntada da declaração prevista no item 8.6.2, o Pregoeiro, após a convocação de proposta ajustada por parte dos licitantes classificados em primeiro lugar nos itens/lotes da licitação, convocará unicamente as empresas que apresentaram a declaração prevista no item imediatamente acima.

8.7.3.1 Em nome da celeridade processual, a convocação se dará em apenas um item no qual a empresa figure como remanescente, devendo, na declaração, a licitante indicar os itens nos quais deseja compor o cadastro de reserva. A declaração enviada terá validade para todos os itens, e será de responsabilidade da empresa o possível esquecimento na menção de um ou outro item.

8.7.4. Convocada pelo Pregoeiro, a empresa que deseje compor o cadastro de reserva na futura Ata de Registro de Preços deverá juntar DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA OS PREÇOS DO LICITANTE VENCEDOR, e de que, nessa condição, deseja compor o cadastro de reserva, ocasião que indicará, na declaração, o item/lote, ou os itens/lotes, nos quais deseja ser inscrita no referido cadastro.

8.7.5. Caso a declaração encaminhada não deixe expresso de que a empresa interessada em compor o cadastro de reserva da futura Ata de Registro de Preços ACEITA O PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR, a mesma será desconsiderada pelo Pregoeiro, por ser irregular, e a empresa não será inscrita no referido cadastro. O mesmo se dará se a empresa encaminhar documento diverso da declaração solicitada.

8.7.6. O prazo para envio da declaração supramencionada (que não se confunde com o prazo de envio de proposta ajustada, ou com outro prazo a ser fixado pelo pregoeiro) será de, no máximo, 30 minutos.

8.7.7. A decisão sobre participar ou não do cadastro de reserva da futura Ata de Registro de Preços é unicamente da empresa participante, todavia, após apresentar declaração, a mesma vincula a empresa a cumprir os seus termos, pelo que não será aceito pelo Pregoeiro pedido de desistência.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.5. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) 2% (dois por cento) Para itens com valor ABAIXO de R\$ 1.000.000,00.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.16. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.16.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.16.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.17.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.17.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.18. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.19. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

9.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Estadual nº 21.675, de 3 de março de 2017 (nesse caso, a empresa será convocada por meio do chat de mensagens pelo Pregoeiro e terá o prazo máximo de 05 minutos para apresentar melhor oferta, sob pena de preclusão), seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda as primeiras hipóteses.

9.21. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9.22. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.1.2.1. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante vier a divergir com o exigido no item 10.1.2, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance OU realizar a atualização dos valores arredondando-os, automaticamente, PARA MENOS, ficando desde já os licitantes cientes, sendo suas responsabilidades observarem

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11. – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, podendo fixar prazo maior, se for o caso;

11.5.1. O licitante que convocado para envio de sua proposta ajustada, caso não envie o documento solicitado, será **DECLASSIFICADO**.

11.5.1.1. O Pregoeiro poderá convocar todas as empresas que apresentarem valor dentro do estimado pela Administração para envio de proposta ajustada, tendo em vista a necessária celeridade processual. As empresas que não atenderem a convocação serão **DECLASSIFICADAS**.

11.5.1.1.2. Para aceitação de proposta, quando utilizado o critério de menor preço por lote ou global, deverão os itens, de forma individual, estarem com valor abaixo do estimado pela Administração, além do valor total do lote/grupo, ao contrário, a proposta será recusada.

11.5.2. Caso o Pregoeiro entenda necessário, poderá convocar PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

11.5.2.1 O licitante que, caso convocado, não envie seu prospecto/folder/catálogo/encartes/folheto técnico será DESCLASSIFICADO.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.10. (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

13.1.4. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.2. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3.1. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de Inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) emitido pela Receita Federal do Brasil, conforme o caso;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento, ou cuja exigibilidade esteja suspensa;
- d) Prova de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento, ou cuja exigibilidade esteja suspensa;
- e) Prova de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento, ou cuja exigibilidade esteja suspensa;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento, ou cuja exigibilidade esteja suspensa;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais, estaduais e/ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Pública pertinente, na forma da lei, ao contrário, será inabilitado;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT para comprovar a regularidade de débitos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento, ou cuja exigibilidade esteja suspensa;

i) Declaração de que atende o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Será aceita declaração eletrônica, realizada no sistema de compras utilizado pelo Estado de Rondônia.

k) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

k.1) Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

k.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.16.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS –CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e deve comprovar compatibilidade entre o objeto social da empresa licitante e o objeto do certame, devendo ainda estar devidamente registrado na Junta Comercial responsável, sob pena de inabilitação.
- l) As empresas licitantes devem apresentar documento de identificação do (s) sócio (s) (RG/CNH/outro), sob pena de inabilitação.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, na forma da Lei nº. 11.101/05, emitida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.
- a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras referente ao último exercício social (referente ao exercício financeiro/ano-civil de 2021), ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado nos órgãos competentes, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para o item/lote no qual estiver participando.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

- b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;
- b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As exigências de qualificação técnica se darão na forma da ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, e alterações, da seguinte forma:

Para os lotes, cujos valores não ultrapassarem R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será aplicado o art. 4º, I, Orientação Técnica nº 01/2017/GAB/SUPEL, ou seja, deverão os licitantes apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços compatíveis em CARACTERÍSTICA com a parcela de maior relevância do lote para o qual apresentar proposta.

Para os lotes, cujos valores estiverem fixados entre R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) à R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), será aplicado o art. 4º, II, Orientação Técnica nº 01/2017/GAB/SUPEL, ou seja, deverão os licitantes apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços compatíveis em CARACTERÍSTICA E QUANTIDADE com a parcela de maior relevância do lote para o qual apresentar proposta.

Para os lotes, cujos valores estiverem acima do patamar de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil), será aplicado o art. 4º, III, Orientação Técnica nº 01/2017/GAB/SUPEL, ou seja, deverão os licitantes apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços compatíveis em CARACTERÍSTICA, QUANTIDADE e PRAZO com a parcela de maior relevância do lote para o qual apresentar proposta.

A comprovação de compatibilidade em CARACTERÍSTICA se dará por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica que evidencie que o licitante já prestou serviço assemelhado com a parcela de maior relevância do lote para o qual apresentar proposta.

A comprovação de QUANTIDADE se dará por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica que evidencie que o licitante já prestou serviço assemelhado com a parcela de maior relevância do lote para o qual apresentar proposta no patamar mínimo de 20%.

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA: a parcela de maior relevância e valor significativo dos lotes desta licitação ficam determinadas na forma abaixo:

- a) No Lote 01: o item 11- AGENDA CAPA DURA - 350 páginas/175 folhas, com visão de 1 (um) dia por página (segunda a sexta-feira) e 2 (dois) dias por página (sábado e domingo), possuir capa dura com soft touch. Dimensões 15,5 x 21 cm. Arte externa e interna conforme layout criado pela secretaria (SEOSP).; Quantidade: 200 unidades;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

b) No Lote 02: o item 02 - IMPRESSÃO COLORIDA - A1 - Papel comum, 75g IMPRESSÃO DE PROJETO EXECUTIVO Formato: 594 × 841 mm; Quantidade: 570 unidades;

c) No Lote 03: o item 02 - Adesivo vinil impressão policromia: para aplicação em vidros e janelas (confeção e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução. Observação: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem; Quantidade: 17,5 m².

d) No Lote 04: o item 01 - MEDALHA DE HONRA - personalizadas, feitas em metal no processo de fundição de alta precisão frente e verso, em formato quadrado com ponteiros (Forte Príncipe da beira), banhos de "AÇO" (participação), nas medidas 6x6 cm, espessura de 4,0 mm, com passador vazado na parte superior para fita de gorgorão nº 6 (3 cm de largura), a fita será em azul-marinho, a medalha será em baixo-relevo de 1,5 cm, com bordas de 2 mm. Na frente da medalha e no verso da medalha haverá a arte designada por esta SEOSP/RO; Quantidade: 75 unidades.

13.10. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.1. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), **TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

13.10.2. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.15. AS LICITANTES QUE DEIXAREM DE APRESENTAR QUAISQUER DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO OU OS APRESENTAR EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL, SERÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

INABILITADAS, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DISPOSTOS NO ART. 3º, DA LEI 8.666/93, E NO ART. 5º, DO DECRETO ESTADUAL N. 26.182/21.

13.15.1. EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ADMITIDA A INCLUSÃO DE DOCUMENTO NOVO EM SEDE DE DILIGÊNCIA, QUE SE DESTINA UNICAMENTE A ESCLARECER E COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, CONFORME ART. 8.666/93, ART. 43, §3º. TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER ANEXADOS NO SISTEMA COMPRASNET CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS – ART. 26, I, DO DECRETO ESTADUAL N. 26.182/21.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.17. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.8. Serão observados os artigos 23-A e 23-B do Decreto Estadual 18.340/2013, alterado pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021 (critérios de revisão de ata de registro de preço) quando da aplicação de reajuste dos preços registrados na Ata de Registro de Preços.

17 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. 16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato (ou documento equivalente, por exemplo, como nota de empenho, se for o caso), cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

17.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18 – DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido no item 16 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido no item 24 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no item 21 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no item 20 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

22 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

A indicação dos recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação/aquisição, são de responsabilidade da Secretaria/Autarquia de Origem, e foram indicados no Termo de Referência, no item 15, da seguinte forma:

Unidade Gestora:

Fonte: 100,

Programa/Projeto Atividade: 1015 - gestão administrativa do poder executivo,

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiro.

24 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

24.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

24.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. O valor inicial atualizado do contrato de licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).

24.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

24.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

24.17. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

24.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

24.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

24.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

24.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

24.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos, e tampouco alegação de desconhecimento dos termos dos anexos deste ato convocatório.

24.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9267**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

24.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

25 – ANEXOS

25.1. São anexos deste Edital o Termo de Referência, de responsabilidade da Secretaria/Autarquia de Origem, e o Quadro Estimativo de Preços, elaborado pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços (SUPEL-GEPEAP).

A Publicação de tais documentos como anexos do Edital não transfere a responsabilidade por tais documentos ao Pregoeiro responsável pela condução do certame, dado ao princípio da Segregação de Funções.

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços;
ANEXO III -Minuta da Ata de Registro de Preço;
ANEXO IV -Minuta de Contrato.

Porto Velho-RO, **26, de Outubro de 2022.**

JADER C BERNARDO DE OLIVEIRA
Pregoeiro(a) SUPEL-RO
Mat. 300130075



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ZETA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

1.2. Departamento: Núcleo de Aquisições e Compras - NAC-SEOSP

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

2.1. O presente Termo de Referência (TR) foi elaborado em atendimento ao disposto no inciso I do art. 8º, do Decreto Estadual nº 12.234, de 13 de junho de 2006, cujas regras se pautam nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, art. 37, caput, nas Leis Federais nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitação) e 10.520/02 (Lei do Pregão), nos Decretos Estaduais nº 12.205/06 e 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial), no Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Estadual nº 18.340/13 (Sistema de Registro de Preços) e no Inciso XI do Artigo 3º do Decreto Federal nº 10.024/19 (Pregão Eletrônico) e tem a finalidade de instruir procedimento licitatório a ser deflagrado para aquisição de materiais permanentes.

3. OBJETO/OBJETIVOS

3.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência, o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos (produção de materiais gráficos, prestação de serviços de impressão e prestação de serviços de plotagem), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com a finalidade atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no item 4 deste instrumento.

3.2. Atender a demanda de materiais gráficos, serviços de impressão e plotagem, objetivando manter estoque compatível com as exigências desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, tendo em vista que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos (produção de materiais gráficos e prestação de serviços de impressão) é essencial a continuidade e manutenção dos serviços realizados em todos os setores desta Secretaria, bem como atender as necessidades dos diversos eventos e obras públicas, evitando assim o armazenamento voluptuoso, e concomitantemente a redução dos custos nas compras dos materiais em virtude da projeção do quantitativo estimado na demanda atual, visando suprir as necessidades desta unidade gestora.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

4.1. Lote 01 - Serviços Gráficos:

LOTE 1	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID DE MEDIDA	QUANT.
--------	-------------------------	----------------------	--------

01	FOLDERS 01 DOBRA - em papel couchê, 120gramas, 4x4 cores, impressão a laser frente e verso, medindo 21 x 30 cm, com 1 (uma) dobra	UND	3.000
02	FOLDERS 02 DOBRAS - em papel couchê, 120gramas, 4x4 cores, impressão a laser frente e verso, medindo 21 x 30 cm, com 2 (duas) dobra.	UND	3.000
03	BACKDROP - em lona vinílica, fosca 440 gramas, impressão digital, medindo 2,00de Altura por 4,5 Metros de largura. conforme modelo anexo ID: 0018090308, (modelo pág 15).	UND	04
04	BANNER - em lona vinílica, 360 micras, 300 PPI/m ² , com impressão fotográfica, medindo 1,20m x 0,90cm (altura x largura), 4 cores, policromia, quantidade média de 20 palavras. Acabamento com perfil(is) de madeira e cordão(ões) de nylon, frente única, 100% polipropileno, conforme modelo anexo ID: 0018090308, (modelo pág 13).	UND	60
05	BANNER - em lona vinílica, 360 micras, 300 PPI/m ² , com impressão fotográfica, medindo 1,80cm x 1,20cm, (altura x largura), 4 cores com acabamento em bastão de madeira e cordão de nylon, conforme modelo anexo ID: 0018090308, (modelo pág 13).	UND	60
06	CONVITE - Papel couchê brilhoso, gramatura 170, acabamento: laminação brilho, tamanho: 15x21cm.	UND	504
07	ENVELOPE PARA CONVITE - Papel texturizado linho branco, gramatura 180, tamanho: 16x22cm.	UND	504
08	CARTÃO DE VISITA - Cartões de Visita Personalizados - Papel Couché Brilho 250g - Impressão 4/4 (Frente e Verso) - Verniz Total Frente e Verso - Comprimento x Largura: 9 cm x 5 cm.	UND	2.400
09	ADESIVO: Película em verniz autoadesiva, branca, cast, polimérica, com impressão digital a base-solvente e com recorte eletrônico, impresso e podendo ser instalado, em superfícies planas, corrugadas, com curvas simples, compostas ou complexas, para utilização em decoração, sinalização de veículos e ambientes. Com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO. Dimensões 10 x 15 cm	UND	400
10	AGENDA COSTURADA - 350 páginas/175 folhas, com visão de 1 (um) dia por página (segunda a sexta-feira) e 2 (dois) dias por página (sábado e domingo), possuir capa com couro sintético com as logos da SEOSP e do Governo de Rondônia. Dimensões 15,5 x 21 cm.	UND	50
11	AGENDA CAPA DURA - 350 páginas/175 folhas, com visão de 1 (um) dia por página (segunda a sexta-feira) e 2 (dois) dias por página (sábado e domingo), possuir capa dura com soft touch. Dimensões 15,5 x 21 cm. Arte externa e interna conforme layout criado pela secretaria (SEOSP). OBS: Esboço do Modelo da Agenda ID: (0030712696)	UND	400

4.2. Lote 2 - Serviços de impressão:

LOTE 2	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID DE MEDIDA	QUANT.
01	IMPRESSÃO COLORIDA - A0 - Papel comum, 75gIMPRESSÃO DE PROJETO EXECUTIVO Formato: 841x1189mm	UNIDADE	1.020
02	IMPRESSÃO COLORIDA - A1 - Papel comum, 75gIMPRESSÃO DE PROJETO EXECUTIVOFormato: 594 × 841 mm	UNIDADE	1.140
03	IMPRESSÃO COLORIDA - A2 - Papel comum, 75gIMPRESSÃO DE PROJETO EXECUTIVOFormato: 420 × 594 mm	UNIDADE	252
04	IMPRESSÃO COLORIDA - A3 - Papel comum, 75gIMPRESSÃO DE PROJETO EXECUTIVOFormato: 297 × 420 mm	UNIDADE	144
05	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO - A0 - Papel comum, 75gIMPRESSÃO DE PROJETO EXECUTIVOFormato: 841x1189mm	UNIDADE	1.020
06	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO - A1 - Papel comum, 75gIMPRESSÃO DE PROJETO EXECUTIVOFormato: 594 × 841 mm	UNIDADE	1.140
07	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO - A2 - Papel comum, 75gIMPRESSÃO DE PROJETO EXECUTIVOFormato: 420 × 594 mm	UNIDADE	264
08	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO - A3 - Papel comum, 75gIMPRESSÃO DE PROJETO EXECUTIVOFormato: 297 × 420 mm	UNIDADE	168

4.3. Lote 03 - Serviço de Plotagem:

LOTE 3	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Plotagem de veículos desta Secretaria sendo: Personalização de veículos nas laterais e traseira em adesivo D 5000, impressão digital e recorte eletrônico. Informações técnicas de produção: Tamanhos variados, proporcionais ao tamanho do veículo, com impressão digital de alta resolução (mínimo 1440 dpi) em vinil adesivo calandrado polimérico de 0,8 mm, com durabilidade de 5 anos (D5000 3M). Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão (garantia mínima de 01 ano). Nome da pasta e textos informativos: Tamanhos variados, proporcionais ao tamanho do veículo com recorte digital, impressão digital e instalação em superfícies planas, conrrugadas, com curvas simples, compostas ou complexas, para utilização em decoração, para sinalização de veículos, em vinil adesivo calandrado polimérico de 0,8 mm com durabilidade de 5 anos (D500 3M). LATERAIS: Encaixe do logotipo: A colocação do logotipo do Governo será sempre feita na parte central das portas dianteira e traseira do veículo. Os nomes da Secretaria serão aplicados sempre acompanhados do brasão do Governo de Estado na parte superior do paralama dianteiro do veículo. TRASEIRA: A colocação do texto e Brasão: Escrito na traseira do veículo, no canto esquerdo superior estará: OUVIDORIA GERAL e USO EXCLUSIVO DO SERVIÇO PÚBLICO; e no canto superior direito o Brasão do Governo do Estado de Rondônia. Observação: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem.	M2	334
02	Adesivo vinil impressão policromia: para aplicação em vidros e janelas (confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução. Observação: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem.	M2	35

4.4. **Lote 04 - Confecção de Medalhas, Placas de Homenagens, Botons e etc:**

LOTE 4	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	MEDALHA DE HONRA - personalizadas, feitas em metal no processo de fundição de alta precisão frente e verso, em formato quadrado com ponteiros (Forte Príncipe da beira), banhos de "AÇO" (participação), nas medidas 6x6 cm, espessura de 4,0 mm, com passador vazado na parte superior para fita de gorgorão nº 6 (3 cm de largura), a fita será em azul-marinho, a medalha será em baixo-relevo de 1,5 cm, com bordas de 2 mm. Na frente da medalha e no verso da medalha haverá a arte designada por esta SEOSP/RO, conforme modelo anexo ID: 0028389103.	UND	150
02	ESTOJO DE MEDALHA - Material: Embalagem com alta qualidade em flocagem de veludo e acabamento em cetim, condizente com o formato da medalha do item 01 do lote 04. Especificações Técnicas Comprimento: 13cm Largura: 17cm Altura: 3cm	UND	150
03	PLACA DE HOMENAGEM - Material: Placa de Aço Inox com alto brilho - Acabamento: Estojo de veludo tipo caixa, cor azul	UND	36

	- Tamanho da Placa: 15cm x 10cm - Tamanho do estojo: 18cm x 14cm - Fixação: Fita dupla face 3m VH		
04	BOTON PVC – tipo americano, redondo, em PVC sendo 250 com fundos brancos e 250 com fundo escuro, com reforço em alumínio e alfinete (broche) em aço. Tamanho mínimo de 35 mm, e acabamento final em acetato (plástico) ou resina, fino e transparente, que protege a impressão no papel especial, próprio para fotografia, 4x0.	UND	500

5. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO POR LOTES

Constituindo-se um dispositivo da Lei nº 8.666/93 buscar a proposta mais vantajosa, principalmente no que se aplica a ampliação da concorrência, vislumbrando custo benefício para a administração pública, que optou-se primariamente pela distribuição por lotes, considerando que a fragmentação do objeto deste termo de referência em itens, acarretaria a perda do conjunto, e conseqüentemente a pulverização de vários contratos do mesmo lote, sobre o mesmo objeto.

Neste cerne, importa salientar que nas licitações de objetos divisíveis, o Tribunal de Contas da União entende que o julgamento seja feito por item, e não por preço global. Contudo, há situações em que se faz necessário aglutinar os itens com o intento de casar os objetos da contratação, visto que poderá haver um vínculo entre eles, ou se contratados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela Administração.

Discorrendo sob a ótica da ampla concorrência em atender o interesse público, possibilitando a participação de um maior número de empresas atuantes no seguimento, conseqüentemente, a apresentação de um maior número de propostas, proporcionando à administração pública vantajosidade na contratação do objeto deste termo de referência.

Além disso, a contratação em lotes, nos moldes em que se encontra, permite à Administração Pública uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços bem mais vantajosos para a Administração Pública, sem restringir a competitividade. Ainda, evita que o procedimento licitatório venha a tornar-se deserto para diversos itens por desinteresse de empresas do ramo em participar de certame para o fornecimento em pequena quantidade ou valor, cuja adjudicação apresentará baixos valores.

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993 neste caso se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa assegurar o êxito da aquisição e também a eficiência na gerência e fiscalização de dois contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de três ou mais empresas contratadas.

Dispõe a Decisão nº 263/2014 – Pleno, inciso I, letras “a”, “b” e “c”, constante do Processo nº 2771/2014:

“I – Aprovar o seguinte Projeto de Súmula: “A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, reservando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica, observadas as seguintes condições cumulativas:

a) apresentar justificativa que demonstre a motivação para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote;

b) prever quantidade restrita de itens por lote;

c) proceder ao agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si, isto é, considerando-se a natureza e características dos itens, possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade;”

Em consonância com a decisão acima vislumbramos estarem presentes na aquisição em trâmite as seguintes motivações para o julgamento em lotes:

a) A fragmentação em itens poderá acarretar a perda do conjunto;

- b) Perda da economia de escala;
- c) Redundar em prejuízo à celeridade da licitação;
- d) Ocasionar a excessiva pulverização de contratos;
- e) Resultar em contratos de pequena expressão econômica. Vislumbra-se também com a presente justificativa que encontram-se preenchidas as condições cumulativas expostas nas letras “a” a “c” da decisão supra quais sejam: apresentação de justificativa, previsão de quantidade restritas de itens por lote e agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si podendo ser fornecidos por um mesmo fornecedor.

Ademais, salientamos que a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, foi regionalizada por meio do DECRETO Nº 26.262, DE 27 DE JULHO DE 2021 (SEI Nº 0018881886), *in verbis*.

[...] **Art. 1º Dispõe sobre os escritórios regionais, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, com objetivo de promover, administrar, supervisionar e fiscalizar, de forma desconcentrada, as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia.**

Parágrafo único. Os escritórios regionais de que trata o caput localizar-se-ão nos municípios de Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, São Francisco do Guaporé, Rolim de Moura e Vilhena e serão diretamente subordinados à Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Públicos da SEOSP.

Art. 2º Compete ao Secretário Titular da SEOSP lotar os servidores que desempenharão atividades nos escritórios regionais, bem como adotar todas as medidas relativas a pessoal, patrimônio e estrutura, necessárias ao desenvolvimento das atividades.(grifo nosso)

[...]

Portanto, justificamos a divisão ora pretendida, baseando-se no Decreto supracitado, bem como sob a ótica da ampla concorrência em atender o interesse público, possibilitando a participação de um maior número de empresas atuantes no seguimento, conseqüentemente, a apresentação de um maior número de propostas, proporcionando à administração pública vantagem na contratação do objeto deste termo de referência.

6. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2. O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

6.3. Vale salientar esse procedimento de compra é adequado, pois não há obrigatoriedade da contratação e a Administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade.

6.4. A adoção do Sistema de Registro de preços para futura e eventual contratação do objeto deste Termo de Referência, enquadra-se no Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 3, inciso I.

“Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes, com maior celeridade e transparência”.

6.5. Quanto à forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do Sistema de Registro de Preços, sendo esta, a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei 8.666/93, especificamente em seu artigo 15, diz que:

"§ 4º A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

6.6. Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”(MARÇAL, Justen Filho. [Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15ª Edição. Fls. 223/224](#))”

6.7. Por meio do Sistema de Registro de Preços a Administração viabiliza diversas contratações, por meio de um único procedimento licitatório. Tal fato implica, **diretamente**, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema *TTP in time*, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração.

6.8. Visando economia de escala e uma melhor gestão dos gastos com os serviços de impressão em toda esfera da SEOSP-RO, respeitando-se a disponibilidade financeira e necessidade imediata da unidade, propõe-se a através deste Termo de Referência, um Registro de Preços para atender toda a Secretaria de estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, com gestão do consumo centralizada.

7. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. **Motivo da Contratação:** A presente contratação visa suprir as necessidade da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, proveniente da contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos (produção de materiais gráficos e prestação de serviços de impressão) relacionados neste instrumento, vislumbrando a adequada manutenção de toda infraestrutura e perfeito funcionamento operacional, propiciando adequado atendimento dos diversos eventos e obras públicas, tendo em vista que o produto final dos serviços contratados são essenciais a continuidade e manutenção dos serviços realizados em todos os setores desta Unidade Administrativa, bem como cumprimento das políticas públicas ligada ao desenvolvimento das atividades no âmbito da Secretaria, consonante a sua função constitucional e os princípios da administração pública: economicidade, eficiência e eficácia, para que a unidade possa atingir seus objetivos estratégicos, conforme dispõe o art. 1º, §1º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

7.2. **Finalidade da contratação:** Garantir a perfeita consecução das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.

7.3. **Benefícios diretos e indiretos gerados com a prestação de serviço:** Visa propiciar a Administração uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos.

7.4. **A importância da aquisição para o desenvolvimento do setor ou órgão:** A presente contratação ampara-se no objetivo estratégico de “garantir a infraestrutura apropriada a suas atividades”, a fim de executar o programa atribuído a esta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, de acordo com diretrizes gerais e específicas que regem a ação governamental.

7.5. **Justificativa para aquisição do bem neste momento:** O produto final, objeto da presente contratação especificado neste Termo de Referência, será utilizado pelos diversos setores e servidores desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, bem como no desenvolvimento de suas atividades funcionais, com a finalidade do bom andamento das atividades institucionais dos setores envolvidos nesta aquisição.

Considerando ainda, que a Secretaria não dispõe destes materiais gráficos, faz-se necessária a contratação dos referidos serviços em caráter de urgência, dada a essencialidade de uso, consonante as atividades desenvolvidas pelos setores desta SEOSP/RO.

Assim, justifica-se diante da necessidade ora exposta, esta Secretaria realizou sua estimativa calculada com base no no Art.15, parágrafo 7º, inciso II da Lei Federal 8.666/93, bem como no Decreto 18.340/12 Art. 3º inciso IV.

7.6. **Justificativa do quantitativo:** Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas exigidas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). O presente levantamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de materiais gráficos (Pastas, Folders, Banner e outros), apresenta na tabela abaixo.

Considerando que esta Secretaria não possui histórico de contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos (produção de materiais gráficos), face a sua recente criação, o levantamento de quantitativos de valores, foi realizado com base, a saber:

Levantamento do Quantitativo de Serviços Gráficos para o ano de 2021/2022:

A - ITEM	B - DESCRIÇÃO	C - UND	D - QTD DE SERVIDORES	E - CONSUMO MÉDIO MENSAL	F - CONSUMO MÉDIO QUADRIMESTRAL	G - CONSUMO MÉDIO ANUAL	H - TEMPO ESTIMADO P/ CONSUMO (em meses)	I - QUANTIDADE SOLICITADA
01	FOLDERS 01 DOBRA	UND	-	-	-	-	12	3.000*
02	FOLDERS 02 DOBRA	UND	-	-	-	-	12	3.000*
03	BACKDROP	UND	-	-	-	-	12	04
04	BANNER	UND	-	-	-	-	12	60
05	BANNER	UND	-	-	-	-	12	60
06	BANNER	UND	-	-	-	-	12	60
07	MEDALHA DE HONRA	UND	-	-	-	-	12	150
08	ESTOJO DE MEDALHA	UND	-	-	-	-	12	150
09	CONVITE	UND	-	-	-	-	12	504
10	ENVELOPE PARA CONVITE	UND	-	-	-	-	12	504
11	PLACA DE HOMENAGEM	UND	-	-	-	-	12	36
12	CARTÃO DE VISITA	UND					12	2.400*
13	ADESIVO COM RECORTE SIMPLES COM LOGOMARCA OFICIAL DO ESTADO - SEOSP	UND	-	-	-	-	12	400
14	AGENDA COSTURADA	UND	-	-	-	-	12	20
15	AGENDA ECOLOGICA	UND	-	-	-	-	12	150
16	BOTON PVC	UND	-	-	-	-	12	500

*Os quantitativos apresentados referem-se a estimativa supramencionadas, conforme disposto no Art.15, parágrafo 7º, inciso II da Lei Federal 8.666/93, bem como no Decreto 18.340/12 Art. 3º inciso IV.

7.6.1. Levantamento do Quantitativo de Serviços de Impressão para o ano de 2021/2022:

A - ITEM	B - DESCRIÇÃO	C - QUANTIDADE MENSAL	D - QUANTIDADE ANUAL
01	IMPRESSÃO COLORIDA - A0	85	1.020
02	IMPRESSÃO COLORIDA - A1	95	1.140

03	IMPRESSÃO COLORIDA - A2	22	252
04	IMPRESSÃO COLORIDA - A3	14	144

A - ITEM	B - DESCRIÇÃO	C - QUANTIDADE MENSAL	D - QUANTIDADE ANUAL
01	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO - A0	85	1.020
02	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO - A1	95	1.140
03	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO - A2	22	264
04	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO - A3	14	168

Justifica-se o quantitativo de impressões conforme a demanda estimada apresentada através do Memorando (SEI ID's: Nº 0018799273, 0018825692 e 0018844224), pela Coordenação de Projetos e Orçamento - CPO, na elaboração de projetos arquitetônicos em altas dimensões, como mapas cartográficos, gráficos diversos, projetos de engenharia, plantas arquitetônicas, entre outras impressões complementares, atendendo a SEOSP/RO e a todas as outras Secretarias.

8. DIRETRIZES ESTRATÉGICAS DA SEOSP-RO:

8.1. Pautada nas demandas da sociedade, nos avanços tecnológicos, nos sistemas gerenciais e na satisfação da sociedade rondoniense, a SEOSP estabeleceu-se as seguintes diretrizes:

8.2. Executar políticas públicas ligadas ao desenvolvimento, no âmbito da execução de obras e serviços públicos: edificação, fiscalização e conservação de prédios estaduais, promovendo o desdobramento de outras atividades correlatas, executando políticas para os serviços públicos de responsabilidade estadual, fixando normas e diretrizes no tocante aos planos, programas, projetos e processos em relação as entidades vinculadas à elaboração de projetos.

8.3. Elaborar projetos estruturais de fundação, cálculos e detalhamento desenvolvendo a orientação técnica na execução e fundações das obras.

8.4. Elaborar projetos de instalações hidráulicas, esgoto, gás liquefeito, petróleo, oxigênio, vapor, refrigeração de ambientes, instalações elétricas, subestações e correlatos, dimensionando e detalhando estruturas de concreto armado, madeiras e os demais materiais envolvidos nas execuções das obras da Secretaria e no âmbito da Administração Pública Estadual, definidas pelo Governo do Estado.

8.5. Analisar e aprovar programas de trabalho específicos da área de construção civil, bem como orçamentos correspondentes verificando a adequação da distribuição de recursos e consolidação dos elementos componentes.

8.6. Promover estudos para a elaboração do programa anual de construção, manutenção e reforma dos prédios estaduais, em articulação com as Unidades interessadas.

8.7. Estabelecer política de qualidade para o setor de construção civil do Estado firmando convênios, parcerias ou outros instrumentos necessários à consecução dos seus objetivos.

8.8. Articular-se, no âmbito de sua área de atuação, com os organismos federais e internacionais para formular e executar projetos e planos de trabalho que resultem em obras de melhorias ou investimentos no Estado.

8.9. Fazer cumprir, no âmbito de sua área de atuação, as normas de segurança e de higiene do trabalho decorrentes de força de lei e das recomendações dos Órgãos responsáveis.

8.10. Desenvolver projetos e ações de melhoria, bem como análise de material que se preste à utilização em obras civis.

8.11. Promover o acompanhamento e a fiscalização das obras a seu cargo.

9. **DA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS:**

Os quantitativos foram estimados com base no Memorando Circular (SEI ID's: Nº 0018799273, 0018825692, 0018844224), considerando a demanda apresentada pela Coordenação de Projetos e Orçamentos - CPO, Coordenação Estratégica de Planejamento e Convênios - CEC, Gerência de Engenharia - GEN, Gerência de Convênios - GEC e Gerência de Engenharia de Termos e Convênios - GET, visando o bom atendimento das ações estratégicas governamentais desta Secretaria.

10. **DO LOCAL DE UTILIZAÇÃO**

10.1. Sede da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 4º Andar, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

11. **DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA**

11.1. **Do local, horário e prazo**

11.1.1. Os serviços discriminados nos subitens: 4.1, 4.2 e 4.3 serão executados na sede da empresa CONTRATADA, após agendamento prévio, emissão da ordem de serviço e posterior envio do material para impressão e plotagem, via e-mail.

11.1.2. A execução dos serviços referente aos subitens: 4.1, 4.2 e 4.3 se darão de forma PARCIAL de acordo com a demanda da SEOSP-RO, nos horários e dias informados na Ordem de Serviço, definidos pela Contratante;

11.1.3. O prazo para início dos serviços especificados nos subitem 4.1, 4.2 e 4.3 será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços e confirmação do recebimento do material de impressão e de plotagem via e-mail;

11.1.4. O prazo para execução e recebimento dos serviços especificados nos subitens 4.1 e 4.2, será de no máximo 05 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços;

11.1.5. A CONTRATADA deverá agendar, com antecedência de 24 horas, a data de entrega dos objetos constantes nos subitens: 4.1 e 4.2, pelos telefones **(69) 3212-8106**, SEOSP SEDE.

11.1.6. Após o envio do material de plotagem, e posterior confirmação de recebimento da CONTRATADA, esta terá 24 (vinte e quatro) horas para entregar os serviços supramencionados no subitem 4.3;

11.1.7. O prazo poderá ser prorrogado, se a CONTRATADA, mediante comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), apresente justificativa plausível, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso, atestando os reais motivos da sua solicitação.

11.1.8. Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da detentora/contratada sem aviso prévio ou solicitação de prorrogação do prazo de entrega;

11.1.9. Se admitirá prorrogação se:

a) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre vantajosidade para a administração.

11.1.10. Ocorrendo atraso ou inconsistência na entrega do produto, resultado dos serviços gráficos contratados, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e encaminhar ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada.

11.1.11. Qualquer solicitação por parte da Detentora/Contratada deverá ser dirigida ou entregue na SEOSP-RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 4º Andar, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (69) 3212-8106, aos cuidados da Gerência Administrativa - GAD/SEOSP, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

11.1.12. A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, prestará todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Em conformidade com o art. 73, da Lei Federal 8.666/93, o objeto será recebido:

12.1.1. **Provisoriamente** (art. 73, I, "a", da Lei 8.666/93) - por servidor ou comissão designada pelo ordenador de despesa, mediante aposição de atesto na nota fiscal no momento do recebimento dos serviços, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, para o recebimento dos produtos especificados nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3 oriundo da contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, de impressão e de plotagem (produção de materiais gráficos);

12.1.2. **Definitivamente**, art. 73, incisos I e II, "b", da Lei 8.666/93: "*que consiste na verificação da qualidade, quantidade e de sua aceitação*" – será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais, edital e termo de referência em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos.

12.1.3. Em conformidade com o art. 76 da Lei de licitações e Contratos Administrativos, se na execução dos serviços for constatado que os mesmos foram prestados de forma incompleta ou em contraditório com as condições avençadas na Ordem de Fornecimento e/ou Contrato, edital e termo de referência, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades em detrimento às especificações descritas nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3 deste instrumento, e todo material proveniente dos serviços prestados será rejeitado, devendo ser substituído em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE. Nesta hipótese, ficará suspenso o recebimento definitivo e pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja sanada a situação nos termos do art. 69 da Lei de Licitações 8.666/93, e a CONTRATADA possa adequar e entregar efetivamente os serviços da presente contratação;

12.1.4. Os serviços subscreitos no subitem 4.3, só serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, atesto mediante termo circunstanciado do fiscal de contrato, onde este indicará se os serviços foram executados à contento e de acordo com as descrições constantes no subitem 4.3, observando a ausência de vícios redibitórios;

12.1.5. Se a CONTRATADA realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto da presente contratação nos termos pactuados, será recebido provisoriamente, após constatar a conformidade em face dos termos do contrato, e em definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelos agentes acima mencionados;

12.1.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação dos serviços, objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

12.1.7. A tratativa inicial entre a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e a CONTRATADA se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais (art. 67, da Lei nº. 8.666/93);

12.1.8. O recebimento provisório ou definitivo NÃO exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual, em face da eventual existência de vícios redibitórios;

12.1.9. Aceitos os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

13. AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A avaliação dos serviços será realizada pelo fiscal de contrato designado pela CONTRATANTE, o qual será responsável por assegurar o fiel cumprimento das cláusulas do contrato.

13.2. O recebimento definitivo dos serviços serão realizados pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, a qual será responsável pelo atesto na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto.

13.3. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão para Recebimento dos Serviços, composta de no mínimo 03 (três) empregados efetivos, que atestará o recebimento do produto dos serviços gráficos contratados, de acordo com as especificações constantes no subitem 4.1, 4.2 e 4.3 no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado no presente Termo.

13.4. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a DETENTORA/CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços, objeto deste termo de referência.

13.5. O fiscal acompanhará a execução dos serviços subscritos no subitem 4.3, a fim de avaliar e garantir a fiel execução do mesmo, de acordo com os termos do contrato, edital e termo de referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal, serão encaminhadas ao gestor de contrato para a adoção das medidas cabíveis e convenientes.

13.6. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a DETENTORA/CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

13.7. A DETENTORA/CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

14. DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS

14.1. A substituição do(s) produto(s) proveniente da contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos (produção de materiais gráficos e prestação de serviços de impressão), deverá ser norteadada pelos seguintes parâmetros:

I - A substituição do(s) produto(s) recusado(s), deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento do respectivo Termo de Recusa/ou Devolução, emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da SEOSP-RO.

II - O recolhimento do(s) produto(s) recusado(s) deverá ocorrer por conta da DETENTORA/CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do envio da notificação à CONTRATADA;

III - Expirado o prazo previsto no item anterior, a SEOSP-RO, se reservará ao direito de proceder com a devolução do(s) produto(s) recusado(s), resultado dos serviços gráficos contratados, no que couber, preferencialmente, através da DETENTORA/CONTRATADA, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos produtos/e ou materiais a ela homologados;

IV - Não havendo mais interesse da detentora/contratada proceder ao recolhimento do(s) produto(s) recusado(s), esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a SEOSP-RO – Gerência Administrativa - GAD, autorizando o descarte do(s) produto(s) ou providências como bem lhe convier.

V - Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento do(s) produto(s) recusado(s), proveniente dos serviços gráficos contratados, deverão correr a expensas da empresa licitante.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão por conta da dotação orçamentária elencada abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	CÓDIGO FINANCEIRO-GPF	NATUREZA DA DESPESA	SUBELEMENTO
270001	1015 - gestão administrativa do poder executivo	2087 - assegurar a manutenção administrativa da unidade	assegurar a manutenção administrativa da unidade (funcionamento e a manutenção das atividades operacionais da unidade);	100	339	3.3.90.39 - outros serviços de terceiro	63 - serviços gráficos

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, desde que a documentação da empresa esteja devidamente regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

16.2. Será condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual – SEFIN, Certidão de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de Regularidade perante a Receita Municipal, Certidão de Regularidade perante a Receita Federal e da Dívida Ativa da União.

16.3. A (s) Fatura (s) ou Nota (s) Fiscal (is) deve (m) ser emitida (s) em 02 (duas) vias, devendo conter em corpo a descrição do objeto, o número da conta bancária da (s) Contratada (s), acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que a (s) Contratada (s) mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame licitatório.

16.4. A atestação da (s) Fatura (s) ou Nota (s) Fiscal (is) caberá ao fiscal do Contrato, desde que o (s) material (is) esteja (m) em conformidade com as exigências contidas neste instrumento e não haja impeditivo imputável à (s) contratada (s).

16.5. A Nota de Empenho será encaminhada à (s) contratada (s), podendo ser enviada via e-mail, que deverá aceitá-la e devolvê-la datada e carimbada com CNPJ, pelo mesmo modo no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data do envio do e-mail ou recebimento.

16.6. O recebimento (aceite) e certificação da (s) Nota (s) Fiscal (is) do (s) produto (s), neste ato específico ficará a cargo do fiscal, de acordo com o art. 40 do Decreto Federal nº 93.872/1986.

16.7. Havendo erro na (s) Nota (s) Fiscal (is) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela (s) será (ão) devolvida (s) e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO poderá pagar apenas a parcela não controvertida com as devidas justificativas (neste caso a SEOSP/RO terá um prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento).

16.8. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da (s) Nota (s) Fiscal (is), não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.

16.9. Nenhum pagamento será efetuado a contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

16.10. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da (s) Contratada (s), a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

16.11. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação, desde que regularizados.

16.12. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a(s) Contratada(s) não tenha(m) concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = (TX)/365 \quad I = \{(6/100)/365\} \quad I = 0,000164384$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

17.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto, haja vista, o entendimento do TCU, "*in verbis*":

“Acórdão nº 1.733/2008– Plenário

a possibilidade de subcontratação total do objeto abre a oportunidade para que o licitante vencedor passe a exercer apenas a função de intermediário, na medida em que possuiria a faculdade de apontar as empresas que realizarão as obras, presente a autorização para subcontratação total do objeto, circunstâncias que afrontariam flagrantemente os princípios constitucionais da moralidade, da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), da supremacia do interesse público, da legalidade, isonomia, impessoalidade, economicidade e do julgamento objetivo, dentre outros, além de acarretar em afronta ao dever geral de licitar (art. 37, XXI, da Constituição Federal) e aos artigos 2º, 72 e 78, inc. VI, da Lei 8.666/93.”

18. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

18.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:

18.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

19. DA HABILITAÇÃO

19.1. Habilitação Jurídica

19.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;

19.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

19.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

19.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;

19.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

19.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

19.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

19.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva, e deve comprovar compatibilidade entre o objeto social da empresa licitante e o objeto do certame, devendo ainda estar devidamente registrado na Junta Comercial responsável, sob pena de inabilitação.

19.1.11. As empresas licitantes devem apresentar documento de identificação do (s) sócio (s) (RG/CNH/outro), sob pena de inabilitação.

19.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

19.2.1. Comprovante de Inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) emitido pela Receita Federal do Brasil, conforme o caso;

19.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento, ou cuja exigibilidade esteja suspensa;

19.2.4. Prova de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento, ou cuja exigibilidade esteja suspensa;

19.2.5. Prova de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento, ou cuja exigibilidade esteja suspensa;

19.2.6. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento, ou cuja exigibilidade esteja suspensa;

19.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais, estaduais e/ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Pública pertinente, na forma da lei, ao contrário, será inabilitado;

19.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT para comprovar a regularidade de débitos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento, ou cuja exigibilidade esteja suspensa;

19.2.9. Declaração de que atende o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Será aceita declaração eletrônica, realizada no sistema de compras utilizado pelo Estado de Rondônia.

19.2.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.2.11. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

19.2.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 19.2.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

19.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (BASE LEGAL: ART. 30, II C/C § 1º DA LEI FEDERAL 8.666/93; IN 05/2017/MPOG; ART. 4º DA ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL):

19.3.1. As exigências de qualificação técnica se darão na forma da ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, e alterações, da seguinte forma:

Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

19.3.2. Para os lotes 01, 03 e 04, cujos valores não ultrapassarem R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será aplicado o art. 4º, I, Orientação Técnica nº 01/2017/GAB/SUPEL, ou seja, deverão os licitantes apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços compatíveis em CARACTERÍSTICA com a parcela de maior relevância do lote para o qual apresentar proposta.

19.3.3. Para o lote 02, cujo valor está fixado entre R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) à R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) será aplicado o art. 4, II, Orientação Técnica nº 01/2017/GAB/SUPEL, ou seja, deverão os licitantes apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços compatíveis em CARACTERÍSTICA e QUANTIDADE com a parcela de maior relevância do lote para o qual apresentar proposta.

19.3.4. A comprovação de compatibilidade em CARACTERÍSTICA se dará por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica que evidencie que o licitante já prestou serviço assemelhado com a parcela de maior relevância do lote para o qual apresentar proposta.

19.3.5. A comprovação em QUANTIDADE se dará por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica que evidencie que o licitante já prestou serviço assemelhado com a parcela de maior relevância lote para o qual apresentar proposta no patamar mínimo de 20%.

19.3.6. PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA: a parcela de maior relevância e valor significativo dos lotes desta licitação ficam determinadas na forma abaixo:

a) No Lote 01: o item 11- AGENDA CAPA DURA - 350 páginas/175 folhas, com visão de 1 (um) dia por página (segunda a sexta-feira) e 2 (dois) dias por página (sábado e domingo), possuir capa dura com soft touch. Dimensões 15,5 x 21 cm. Arte externa e interna conforme layout criado pela secretaria (SEOSP).; Quantidade: 200 unidades;

b) No Lote 02: o item 02 - IMPRESSÃO COLORIDA - A1 - Papel comum, 75gIMPRESSÃO DE PROJETO EXECUTIVOFormato: 594 × 841 mm; Quantidade: 570 unidades;

c) No Lote 03: o item 02 - Adesivo vinil impressão policromia: para aplicação em vidros e janelas (confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução.Observação: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem; Quantidade: 17,5 m².

d) No Lote 04: o item 01 - MEDALHA DE HONRA - personalizadas, feitas em metal no processo de fundição de alta precisão frente e verso, em formato quadrado com ponteiros (Forte Príncipe da beira), banhos de "AÇO" (participação), nas medidas 6x6 cm, espessura de 4,0 mm, com passador vazado na parte superior para fita de gorgorão nº 6 (3 cm de largura), a fita será em azul-marinho, a medalha será em baixo-relevo de 1,5 cm, com bordas de 2 mm. Na frente da medalha e no verso da medalha haverá a arte designada por esta SEOSP/RO; Quantidade: 75 unidades.

19.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

19.4.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

19.4.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

19.4.3. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

19.4.4. Balanço Patrimonial, referente ao último exercício financeiro, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado nos órgãos competentes, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para o item/lote no qual estiver participando.

19.4.5. No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

19.4.6. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

19.4.7. As regras descritas nos itens 19.4.5 e 19.4.6 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Receber os objetos da contratação no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

- 20.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 20.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos produtos e objetos da contratação executados com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação;
- 20.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;
- 20.5. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;
- 20.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos objetos da contratação contratados;
- 20.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais para que seja substituído, reparado ou corrigido, na forma estabelecida neste Termo de Referência, no Contrato e seus anexos;
- 20.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto da contratação;
- 20.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;
- 20.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FORNECEDOR**

- 21.1. Realizar a entrega dos produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- 21.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência, os bens em que se verificarem vícios ou defeitos que constem no momento da entrega;
- 21.3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 21.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 21.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 21.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 21.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando do envio da Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 21.8. Comunicar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, no prazo de 1 (um) dia útil, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou

parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados;

21.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

21.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

21.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

21.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

21.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

21.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

21.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

21.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

21.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

21.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

21.19. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

21.20. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

21.21. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

21.22. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

21.23. Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

21.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

21.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.26. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões (contratos) que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, de acordo com o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ficando os acréscimos vedados conforme §1º, art. 15, do Decreto Estadual nº. 18.340/13.

21.27. Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

21.28. Retirar a Nota de Empenho e assinar Termo Contratual ou instrumento equivalente junto ao Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da ciência da convocação.

21.29. Realizar cadastro no sistema SEI, bem como, manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

22. **DA PARTICIPAÇÃO DE PEQUENAS EMPRESAS - COTA ME/EPP**

22.1. Em cumprimento ao disposto no art. 8º do Decreto Estadual 21.675/2017, **fica autorizado** a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) a Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, não se aplicando o benefício disposto no caso de o lote previsto neste instrumento possuir valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo então procedida a exclusividade prevista no artigo 6º do Decreto alhures, in verbis:

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).(grifo nosso)

23. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

23.1. Homologada a licitação, será formalizado Contrato Administrativo pela PGE para a prestação dos serviços, estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, proposta da empresa e o edital de licitação, que se constituirão parte integrante do Termo Contratual, como se nele estivessem transcritos, tudo em conformidade com a legislação vigente.

23.2. O Contrato Administrativo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma e condições previstas no artigo 57, incisos II e IV, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

23.3. Após a assinatura do contrato será emitida a respectiva Autorização de Início dos Serviços, conforme ordem de serviço que será emitida pela SEOSP/RO, somente após a qual, estará a empresa apta a iniciar a execução.

24. **DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

24.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

24.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

24.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

24.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a administração proceder à cobrança judicial da multa.

24.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

24.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

24.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

24.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

24.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, incidente sobre a parte inadimplida do contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por

4 Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.

1

dia
0,2% por
dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

24.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

24.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

24.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

24.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

24.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25. **DA JUSTIFICATIVA PARA O CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE**

25.1. O §1º do art. 23, da Lei 8.666/1993 diz que as aquisições realizadas pela administração pública sejam divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala;

25.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR LOTE, justificando-se pela natureza do (s) objeto (s), tendo em vista que, sua fragmentação em itens acarretará a perda do conjunto, perda de economia de escala, bem como, ocasionará a excessiva pulverização de contratos, pois os itens guardam homogeneidade entre si, podendo ser fornecidos por um mesmo fornecedor; ([Súmula nº 8/TCE-RO](#))

25.3. A opção da Administração pelo julgamento de menor preço por lote decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por lotes econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação, ou seja, por possuírem a mesma natureza e guardarem relação entre si, visando aumentar o interesse de participar do certame, tendo em vista tratar-se de equipamentos que são comumente sublocados pela administração pública.

26. **DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

26.1. Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito.

26.2. O julgamento das propostas considerará ao final, a (s) Empresa (s) vencedora (s), aquela (s) que atender (em) e ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE e atendimento ao prazo de entrega solicitado referente.

27. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**

27.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, conforme disposições constantes no art. 6º do Decreto Estadual Nº 21.264/2016.

27.2. Os produtos comercializados devem ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

27.3. As licitantes devem observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

27.4. Os produtos comercializados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

27.5. Os produtos comercializados não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

28. **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

28.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado, conforme preceitua o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93, não admitindo prorrogação para além desse prazo.

28.2. Durante a vigência da Ata, os preços serão fixos e irrevogáveis. Havendo prorrogação contratual, em comum acordo entre as partes, será permitido reajuste de preços solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, aplicar-se-á ao cálculo o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), apenas em casos excepcionais e viáveis, devidamente justificados e embasados, cabendo análise e posterior aprovação da SEOSP/RO.

28.3. O reajuste previsto no item 28.2 será realizado após requerimento expresso do CONTRATADO, e surtirá efeitos apenas a partir desta data.

29. **DO ENQUADRAMENTO LEGAL**

29.1. Fundamentamos a adoção do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição no Inciso I do Art. 3º do Decreto nº 18.340 de 06/11/2013 “quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência”, pois itens registrados serão adquiridos de acordo com as necessidades desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, nas quantidades máximas estimadas conforme Item 3 (três) do Termo de Referência.

29.2. Este Termo de Referência encontra-se fundamentado ainda com os seguintes dispositivos: artigo 15, inciso II, §§ 1º a 6º da Lei 8.666/1993, artigo 11 da Lei 10.520/2002, e ainda, ao Decreto Federal n. 10.024 de 20 de setembro de 2019.

30. **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

30.1. Será realizado pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL

31. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”**

31.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanto da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Decreto Estadual

18.340/2013;

31.2. A utilização da Ata nos termos do subitem 31.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 - TCE/RO - PLENO;

31.3. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual; Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

31.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

31.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

31.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

32. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1. A alteração da Ata de Registro de Preços será realizada de acordo com o art. 23-B do Decreto Estadual nº 18.340/2013, acrescido pelo novo Decreto Estadual nº 25.969/2021, conforme segue:

Art. 23-B. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. **(Artigo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 1º. A revisão de preços prevista no **caput** precederá de requerimento: **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 2º. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no **caput** deste artigo. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 3º. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 4º. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 5º. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

33. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

33.1. Aplica-se no que couber, os termos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

33.2. A garantia deverá ser prestada pelo período de 12 (doze) meses, onde deverá ser realizado com os critérios técnicos do objeto. Não haverá pagamento pela prestação de assistência, manutenção ou troca dos produtos quando se verificar que os defeitos decorrem de vícios na sua produção.

33.3. A garantia, quanto às qualidades específicas e aplicações dos itens deste Termo de Referência, deverá obedecer à estipulada pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo das garantias e direitos legais inscritos no Código de Defesa do Consumidor (CDC).

33.4. Todo produto deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, lacre de segurança na tampa e rótulo, protegido contra ação da luz, poeira e umidade e contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques e transportes.

33.5. Considerando o subitem 20.2 que trata da garantia prevista deverá ser prestada em 12 meses, os produtos deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (meses) a partir da data da entrega e congruente com o supracitado subitem.

34. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

34.1. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997, e da Instrução Normativa nº 001/2018/CGE e suas alterações.

34.2. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, quando for o caso.

34.3. A conformidade do material deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, na forma prevista neste Termo de Referência.

34.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

35. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

35.1. Os bens a serem adquiridos são caracterizados como bens comuns de que trata a Lei no. 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000 e o Decreto Federal nº 10.024/2019 haja vista que os padrões de qualidade e todas as características gerais e específicas de suas prestações são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão.

36. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

36.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

37. **DOS CASOS OMISSOS:**

37.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 8.666/93, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

38. CONDIÇÕES GERAIS

38.1. Nos termos do artigo 62 caput e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, faculta-se à Administração a substituição do instrumento contratual por outros instrumentos hábeis, tais como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, desde que não resultem em obrigação futura ou assistência técnica, não ensejando, portanto, a necessidade de anexar a respectiva Minuta ao Edital, tampouco desconsiderando as responsabilidades já compromissadas e de tais documentos, inclusive com relação à garantia contra defeitos de fabricação.

38.2. O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

38.3. A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites de artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) CONTRATADA(S).

38.4. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

38.5. Fica autorizado a aplicação do disposto no Decreto Estadual nº 21.675 de 03 de março de 2017 no que condiz as cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

38.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

38.7. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

38.8. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO

TABELA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO

(Art. 15, §7º, II da Lei 8.666/93)

LOGO PADRÃO DIMENSÕES PLOTAGEM DOS VEÍCULOS CAMINHONETE

ITEM	OBJETO	QTDE VEÍCULO	PORTA DIANTEIRA (0,60 L X 0,28 A=0,17m2)
------	--------	--------------	--

1	CHEVROLET S10 LTZ 2.8 DIESEL (CAB DUPLA) 4x4 2022	23	7,82
2	TOYOTA HILUX CD SR D4-D 4x2 3.0 163CV TDI DIES. 2008	1	0,34
3	TOYOTA SW4 2009	2	0,68
4	MINIBUS MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 GL 4X4 CD 16V TURBO INTERCOLER DIESEL 4P MANUAL	2	0,68
TOTAL		28	9,52
ITEM	OBJETO	QTDE VEÍCULO	PORTA TRASEIRA (0,60 L X 0,28 A=0,17m2)
1	CHEVROLET S10 LTZ 2.8 DIESEL (CAB DUPLA) 4x4 2022	23	7,82
2	TOYOTA HILUX CD SR D4-D 4x2 3.0 163CV TDI DIES. 2008	1	0,34
3	TOYOTA SW4 2009	2	0,68
4	MINIBUS MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 GL 4X4 CD 16V TURBO INTERCOLER DIESEL 4P MANUAL	2	0,68
TOTAL		28	9,52
ITEM	OBJETO	QTDE VEÍCULO	TRASEIRA (Ouvidoria: 0,30X0,20=0,06/Brasão:0,20X0,30cm=0,06)
1	CHEVROLET S10 LTZ 2.8 DIESEL (CAB DUPLA) 4x4 2022	23	2,76
2	TOYOTA HILUX CD SR D4-D 4x2 3.0 163CV TDI DIES. 2008	1	0,12
3	TOYOTA SW4 2009	2	0,24
4	MINIBUS MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 GL 4X4 CD 16V TURBO INTERCOLER DIESEL 4P MANUAL	2	0,24
TOTAL		28	3,36
TOTAL GERAL LOGOS PADRÃO		28	22,4

DIMENSÕES PLOTAGEM DOS VEÍCULOS

CARRO PEQUENO

ITEM	OBJETO	QTDE VEÍCULO	PORTA DIANTEIRA (0,60 L X 0,28 A=0,17)
1	VOLKSWAGEN PARATI 2007 PLUS G4 1.6 FLEX 2007	1	0,34
2	VOLKSWAGEN GOL TREND G4 1.6 FLEX 2007	1	0,34
3	FIAT UNO VIVACE 1.0 FLEX 2011	1	0,34
TOTAL		3	1,02
ITEM	OBJETO	QTDE VEÍCULO	PORTA TRASEIRA (0,60 L X 0,28 A=0,17)
1	VOLKSWAGEN PARATI 2007 PLUS G4 1.6 FLEX 2007	1	0,34
2	VOLKSWAGEN GOL TREND G4 1.6 FLEX 2007	1	0,34
3	FIAT UNO VIVACE 1.0 FLEX 2011	1	0,34
TOTAL		3	1,02
ITEM	OBJETO	QTDE VEÍCULO	TRASEIRA (Ouvidoria: 0,30X0,20=0,06/Brasão:0,20X0,30cm=0,06)
1	VOLKSWAGEN PARATI 2007 PLUS G4 1.6 FLEX 2007	1	0,12
2	VOLKSWAGEN GOL TREND G4 1.6 FLEX 2007	1	0,12
3	FIAT UNO VIVACE 1.0 FLEX 2011	1	0,12
TOTAL		3	0,36
TOTAL GERAL LOGOS PADRÃO		3	2,4

TRASEIRA CAMINHONETE

ITEM	OBJETO	QTDE VEÍCULO	ÁREA PORTA TRASEIRA: 1,57m2 1,07L X 1,46A =1,57m2
1	MINIBUS MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 GL 4X4 CD 16V TURBO INTERCOLER DIESEL 4P MANUAL	2	6,28

ITEM	OBJETO	QTDE VEÍCULO	CARROÇERIA: 0,97m2 1,51L X 0,84A = 1,27m2
1	mitsubishi L200 TRITON 3.2 GL 4X4 CD 16V TURBO INTERCOLER DIESEL 4P MANUAL	2	5,08
ITEM	OBJETO	QTDE VEÍCULO	TAMPA TRASEIRA: 1,41L X 0,48A = 0,68m2
1	mitsubishi L200 TRITON 3.2 GL 4X4 CD 16V TURBO INTERCOLER DIESEL 4P MANUAL	2	2,72
TOTAL		2	14,08

TRASEIRA CAMINHONETE

ITEM	OBJETO	QTDE VEÍCULO	PARTE TRASEIRA: m2 2,03L X 1,47A = 2,98m2
1	TOYOTA SW4 2009	2	11,92
ITEM	OBJETO	QTDE VEÍCULO	TAMPA TRASEIRA: 1,57L X 0,60A = 0,94m2
1	TOYOTA SW4 2009	2	3,76
TOTAL		2	15,68

TRASEIRA CAMINHONETE

ITEM	OBJETO	QTDE VEÍCULO	ÁREA PORTA TRASEIRA: 1,57m2 1,04L X 1,36A =1,41m2
1	TOYOTA HILUX CD SR D4-D 4x2 3.0 163CV TDI DIES. 2008	1	2,82
ITEM	OBJETO	QTDE VEÍCULO	CARROÇERIA: 0,97m2 1,51L X 0,94A = 1,42m2
1	TOYOTA HILUX CD SR D4-D 4x2 3.0 163CV TDI DIES. 2008	1	2,84
ITEM	OBJETO	QTDE VEÍCULO	TAMPA TRASEIRA: 1,72L X 0,57A = 0,98m2
1	TOYOTA HILUX CD SR D4-D 4x2 3.0 163CV TDI DIES. 2008	1	1,96
TOTAL		1	5,66

TRASEIRA CAMINHONETE

ITEM	OBJETO	QTDE VEÍCULO	ÁREA PORTA DIANTEIRA: 1,63m2 1,13L X 1,44A =1,63m2
1	CHEVROLET S10 LTZ 2.8 DIESEL (CAB DUPLA) 4x4 2022	23	74,98
ITEM	OBJETO	QTDE VEÍCULO	ÁREA PORTA TRASEIRA: 1,34m2 0,93L X 1,44A =1,34m2
1	CHEVROLET S10 LTZ 2.8 DIESEL (CAB DUPLA) 4x4 2022	23	61,64
ITEM	OBJETO	QTDE VEÍCULO	CARROÇERIA: 0,97m2 1,60L X 0,80A = m2
1	CHEVROLET S10 LTZ 2.8 DIESEL (CAB DUPLA) 4x4 2022	23	58,88
ITEM	OBJETO	QTDE VEÍCULO	TAMPA TRASEIRA: 1,42L X 0,54A =m2
1	CHEVROLET S10 LTZ 2.8 DIESEL (CAB DUPLA) 4x4 2022	23	35,42
TOTAL		23	230,92

TRASEIRA CARRO PEQUENO

ITEM	OBJETO	QTDE VEÍCULO	ÁREA PORTA TRASEIRA: 1,57m2 1,50L X 1,22A = 1,83m2
1	FIAT UNO VIVACE 1.0 FLEX 2011	1	3,66
ITEM	OBJETO	QTDE VEÍCULO	TAMPA TRASEIRA: 1,21L X 0,45A = 0,5445m2
1	FIAT UNO VIVACE 1.0 FLEX 2011	1	1,09
TOTAL		1	4,75

TRASEIRA CARRO PEQUENO

ITEM	OBJETO	QTDE VEÍCULO	PARTE TRASEIRA: m2 1,76L X 1,22A = 2,15m2
------	--------	--------------	---

1	VOLKSWAGEN PARATI 2007 PLUS G4 1.6 FLEX 2007	1	4,3
ITEM	OBJETO	QTDE VEÍCULO	TAMPA TRASEIRA: 1,15L X 0,45A = 0,52m2
1	VOLKSWAGEN PARATI 2007 PLUS G4 1.6 FLEX 2007	1	1,04
TOTAL		1	5,34
TRASEIRA CARRO PEQUENO			
ITEM	OBJETO	QTDE VEÍCULO	ÁREA PORTA TRASEIRA: 1,57m2 1,49L X 0,44A = 0,66m2
1	VOLKSWAGEN GOL TREND G4 1.6 FLEX 2007	1	1,32
ITEM	OBJETO	QTDE VEÍCULO	TAMPA TRASEIRA: 1,10L X 0,35A = 0,39m2
1	VOLKSWAGEN GOL TREND G4 1.6 FLEX 2007	1	0,78
TOTAL		1	2,1
TOTAL METRAGEM TODOS OS CARROS		28	303,33

ADESIVO VINIL IMPRESSÃO POLICROMIA					
Regional	Quantidade	Unid.	Tamanho Janela Padrão	Metragem por Janela	Total Metragem
Porto Velho	4	m ²	1m altura X 1,20 largura	1,2	4,8
Cacoal	4	m ²	1m altura X 1,20 largura	1,2	4,8
Vilhena	4	m ²	1m altura X 1,20 largura	1,2	4,8
Ji-Paraná	4	m ²	1m altura X 1,20 largura	1,2	4,8
Ariquemes	4	m ²	1m altura X 1,20 largura	1,2	4,8
São Francisco do Guaporé	4	m ²	1m altura X 1,20 largura	1,2	4,8
Rolim de Moura	4	m ²	1m altura X 1,20 largura	1,2	4,8
TOTAL	28				33,6

Coordenação:	Revisão Técnica:	Elaboração:
ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA Coordenador Administrativo e Financeiro - SEOSP/RO	FRANCISCA ELENICE LOPES ALVES Gerente Administrativa - SEOSP/RO	KAREN QUETERIN M. DE FREITAS Chefe de Núcleo de Aquisições e Contratos NAC-SEOSP/RO
Aprovação pelo Odenador de Despesa: Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.		
ERASMO MEIRELES E SÁ Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO		



Documento assinado eletronicamente por **ErasmO Meireles E Sá, Secretário(a)**, em 21/10/2022, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Flores Messias da Silva, Coordenador(a)**, em 21/10/2022, às 19:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Elenice Lopes Alves, Gerente**, em 24/10/2022, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Queterin Menezes de Freitas, Chefe de Núcleo**, em 24/10/2022, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032993975** e o código CRC **5870F090**.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ZETA

ANEXO II – QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	EMP 11	EMP 12	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				BANCO DE PREÇOS	R. N. S. GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ:27.307.220/0001-19	Cotação secretaria (0032158124) Banco de preços	Cotação secretaria (0032336399) Banco de preços	Cotação secretaria (0032336399) Banco de preços													
LOTE 01 - SERVIÇOS GRÁFICOS																					
1	FOLDERS 01 DOBRA - em papel couchê, 120gramas, 4x4 cores, impressão a laser frente e verso, medindo 21 x 30 cm, com 1 (uma) dobra	Unidade	3.000	R\$ 1,85	R\$ 2,00	R\$ 2,50	R\$ 2,83	R\$ 2,87	**	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 1,85	R\$ 2,41	0,47	19,44%	MÉDIO	R\$ 7.230,00
2	FOLDERS 02 DOBRAS - em papel couchê, 120gramas, 4x4 cores, impressão a laser frente e verso, medindo 21 x 30 cm, com 2 (duas) dobra.	Unidade	3.000	R\$ 1,85	R\$ 2,00	R\$ 2,50	R\$ 2,83	R\$ 2,87	**	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 1,85	R\$ 2,41	0,47	19,44%	MÉDIO	R\$ 7.230,00
3	BACKDROP - em lona vinílica, fosca 440 gramas, impressão digital, medindo 2,00de Altura por 4,5 Metros de largura. conforme modelo anexo ID: 0018090308, (modelo pág 15).	Unidade	4	R\$ 320,00	R\$ 400,00	R\$ 418,88	R\$ 509,90	**	**	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 320,00	R\$ 412,20	77,97	18,82%	MÉDIO	R\$ 1.648,80
4	BANNER - em lona vinílica, 360 micras, 300 PPI/m², com impressão fotográfica, medindo 1,20m x 0,90cm (altura x largura), 4 cores, policromia, quantidade média de 20 palavras. Acabamento com perfil(is) de madeira e cordão(ões) de nylon, frente única, 100% polipropileno, conforme modelo anexo ID: 0018090308, (modelo pág 13).	Unidade	60	R\$ 59,00	R\$ 59,00	R\$ 69,00	R\$ 80,20	R\$ 81,09	R\$ 70,20	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 59,00	R\$ 69,75	9,69	13,90%	MÉDIO	R\$ 4.185,00
5	BANNER - em lona vinílica, 360 micras, 300 PPI/m², com impressão fotográfica, medindo 1,80cm x 1,20cm, (altura x largura), 4 cores com acabamento em bastão de madeira e cordão de nylon, conforme modelo anexo ID: 0018090308, (modelo pág 13).	Unidade	60	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 140,40	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 120,00	R\$ 160,50	R\$ 120,00	R\$ 140,30	20,25	14,43%	MÉDIO	R\$ 8.418,00
6	CONVITE - Papel couchê brilhoso, gramatura 170, acabamento: laminação brilho, tamanho: 15x21cm.	Unidade	504	R\$ 1,66	R\$ 1,75	R\$ 1,90	R\$ 2,00	R\$ 2,50	**	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 1,66	R\$ 1,96	0,33	16,75%	MÉDIO	R\$ 987,84
7	ENVELOPE PARA CONVITE - Papel texturizado linho branco, gramatura 180, tamanho: 16x22cm.	Unidade	504	R\$ 0,75	R\$ 0,81	R\$ 0,89	**	N/C	**	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,75	R\$ 0,82	0,07	8,57%	MÉDIO	R\$ 413,28
8	CARTÃO DE VISITA - Cartões de Visita Personalizados - Papel Couchê Brilho 250g - Impressão 4/4 (Frente e Verso) - Verniz Total Frente e Verso - Comprimento x Largura: 9 cm x 5 cm.	Unidade	2.400	R\$ 0,78	R\$ 0,86	R\$ 0,88	R\$ 1,20	N/C	**	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,78	R\$ 0,93	0,19	19,90%	MÉDIO	R\$ 2.232,00
9	ADESIVO: Película em verniz autoadesiva, branca, cast, polimérica, com impressão digital a base-solvente e com recorte eletrônico, impresso e podendo ser instalado, em superfícies planas, corrugadas, com curvas simples, compostas ou complexas, para utilização em decoração, sinalização de veículos e ambientes. Com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO. Dimensões 10 x 15 cm	Unidade	400	R\$ 0,85	R\$ 0,89	R\$ 1,04	R\$ 1,04	**	R\$ 1,30	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,85	R\$ 1,02	0,18	17,33%	MÉDIO	R\$ 408,00
10	AGENDA COSTURADA - 350 páginas/175 folhas, com visão de 1 (um) dia por página (segunda a sexta-feira) e 2 (dois) dias por página (sábado e domingo), possuir capa com couro sintético com as logos da SEOSP e do Governo de Rondônia. Dimensões 15,5 x 21 cm.	Unidade	50	R\$ 59,61	R\$ 61,90	R\$ 79,00	N/C	N/C	R\$ 86,00	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 59,61	R\$ 71,63	12,91	18,02%	MÉDIO	R\$ 3.581,50
11	AGENDA CAPA DURA - 350 páginas/175 folhas, com visão de 1 (um) dia por página (segunda a sexta-feira) e 2 (dois) dias por página (sábado e domingo), possuir capa dura com soft touch. Dimensões 15,5 x 21 cm. Arte externa e interna conforme layout criado pela secretaria (SEOSP). OBS: Esboço do Modelo da Agenda ID: (0030712696)	Unidade	400	R\$ 40,01	R\$ 48,90	R\$ 46,03	R\$ 52,00	R\$ 65,00	R\$ 59,50	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 40,01	R\$ 51,91	9,10	17,53%	MÉDIO	R\$ 20.764,00
Valot total																					R\$ 57.098,42
LOTE 02 - SERVIÇOS DE IMPRESSÃO																					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	EMP 11	EMP 12	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				BANCO DE PREÇOS	R. N. S. GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ:27.307.220/0001-19	Cotação secretaria (0032158124) Banco de preços	Cotação secretaria (0032336399) Banco de preços	Cotação secretaria (0032336399) Banco de preços													
1	IMPRESSÃO COLORIDA - A0 - Papel comum, 75gIMPRESSÃO DE PROJETO EXECUTIVO Formato: 841x1189mm	Unidade	1.020	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	**	R\$ 22,00	R\$ 23,00	R\$ 21,89	N/C	N/C	N/C	R\$ 21,89	R\$ 22,20	0,61	2,75%	MÉDIO	R\$ 22.644,00
2	IMPRESSÃO COLORIDA - A1 - Papel comum, 75gIMPRESSÃO DE PROJETO EXECUTIVO Formato: 594 x 841 mm	Unidade	1.140	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 13,90	R\$ 18,00	**	R\$ 12,64	R\$ 16,00	N/C	N/C	R\$ 12,64	R\$ 15,14	2,36	15,59%	MÉDIO	R\$ 17.259,60
3	IMPRESSÃO COLORIDA - A2 - Papel comum, 75gIMPRESSÃO DE PROJETO EXECUTIVO Formato: 420 x 594 mm	Unidade	252	R\$ 11,90	R\$ 13,40	R\$ 16,25	R\$ 18,00	**	R\$ 12,00	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 11,90	R\$ 14,31	2,71	18,93%	MÉDIO	R\$ 3.606,12
4	IMPRESSÃO COLORIDA - A3 - Papel comum, 75gIMPRESSÃO DE PROJETO EXECUTIVO Formato: 297 x 420 mm	Unidade	144	R\$ 11,90	R\$ 13,40	**	**	**	R\$ 10,00	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 10,00	R\$ 11,77	1,70	14,48%	MÉDIO	R\$ 1.694,88
5	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO - A0 - Papel comum, 75gIMPRESSÃO DE PROJETO EXECUTIVO Formato: 841x1189mm	Unidade	1.020	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 14,50	**	R\$ 15,00	R\$ 20,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 14,50	R\$ 16,50	3,04	18,43%	MÉDIO	R\$ 16.830,00
6	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO - A1 - Papel comum, 75gIMPRESSÃO DE PROJETO EXECUTIVO Formato: 594 x 841 mm	Unidade	1.140	**	**	R\$ 10,17	R\$ 13,61	R\$ 15,00	R\$ 13,90	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 10,17	R\$ 13,17	2,09	15,85%	MÉDIO	R\$ 15.013,80
7	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO - A2 - Papel comum, 75gIMPRESSÃO DE PROJETO EXECUTIVO Formato: 420 x 594 mm	Unidade	264	R\$ 8,75	R\$ 9,19	R\$ 10,17	R\$ 13,61	**	R\$ 12,00	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 8,75	R\$ 10,74	2,03	18,92%	MÉDIO	R\$ 2.835,36
8	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO - A3 - Papel comum, 75gIMPRESSÃO DE PROJETO EXECUTIVO Formato: 297 x 420 mm	Unidade	168	R\$ 8,75	R\$ 9,19	R\$ 10,17	R\$ 13,61	**	R\$ 10,00	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 8,75	R\$ 10,34	1,92	18,53%	MÉDIO	R\$ 1.737,12
																		Valot total		R\$ 81.620,88	
LOTE 03 - SERVIÇO DE PLOTAGEM																					
1	* Plotagem de veículos desta Secretaria sendo: Personalização de veículos nas laterais e traseira em adesivo D 5000, impressão digital e recorte eletrônico. Informações técnicas de produção: Tamanhos variados, proporcionais ao tamanho do veículo, com impressão digital de alta resolução (mínimo 1440 dpi) em vinil adesivo calandrado polimérico de 0,8 mm, com durabilidade de 5 anos (D5000 3M). Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão (garantia mínima de 01 ano). Nome da pasta e textos informativos: Tamanhos variados, proporcionais ao tamanho do veículo com recorte digital, impressão digital e instalação em superfícies planas, conrugadas, com curvas simples, compostas ou complexas, para utilização em decoração, para sinalização de veículos, em vinil adesivo calandrado polimérico de 0,8 mm com durabilidade de 5 anos (D500 3M). LATERAIS: Encaixe do logotipo: A colocação do logotipo do Governo será sempre feita na parte central das portas dianteira e traseira do veículo. Os nomes da Secretaria serão aplicados sempre acompanhados do brasão do Governo de Estado na parte superior do paralamas dianteiro do veículo.	M²	334	R\$ 110,00	R\$ 113,00	R\$ 116,50	R\$ 155,50	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 110,00	R\$ 123,75	21,33	17,24%	MÉDIO	R\$ 41.332,50
2	Adesivo vinil impressão policromia: para aplicação em vidros e janelas (confeção e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução. Observação: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem.	M²	35	R\$ 72,50	R\$ 80,00	R\$ 102,50	R\$ 104,90	N/C	R\$ 80,00	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 72,50	R\$ 87,98	14,70	16,71%	MÉDIO	R\$ 3.079,30
																		Valot total		R\$ 44.411,80	
LOTE 04 - CONFEÇÃO DE MEDALHAS, PLACAS DE HOMENAGENS, BOTONS E ETC:																					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	EMP 11	EMP 12	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				BANCO DE PREÇOS	R. N. S. GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ:27.307.220/0001-19	Cotação secretaria (0032158124) Banco de preços	Cotação secretaria (0032336399) Banco de preços	Cotação secretaria (0032336399) Banco de preços													
1	MEDALHA DE HONRA - personalizadas, feitas em metal no processo de fundição de alta precisão frente e verso, em formato quadrado com ponteiros (Forte Príncipe da beira), banhos de "AÇO" (participação), nas medidas 6x6 cm, espessura de 4,0 mm, com passador vazado na parte superior para fita de gorgorão nº 6 (3 cm de largura), a fita será em azul-marinho, a medalha será em baixo-relevo de 1,5 cm, com bordas de 2 mm. Na frente da medalha e no verso da medalha haverá a arte designada por esta SEOSP/RO, conforme modelo anexo ID: 0028389103.	Unidade	150	R\$ 20,00	R\$ 20,00	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 19,60	N/C	R\$ 19,60	R\$ 19,87	0,23	1,16%	MÉDIO	R\$ 2.980,50
2	ESTOJO DE MEDALHA - Material: Embalagem com alta qualidade em flocagem de veludo e acabamento em cetim, condizente com o formato da medalha do item 01 do lote 04.Especificações Técnicas Comprimento: 13cm Largura: 17cm Altura: 3cm	Unidade	150	R\$ 25,00	R\$ 30,00	R\$ 42,95	R\$ 81,00	N/C	R\$ 100,00	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 25,00	R\$ 55,79	33,05	59,23%	MÍNIMO	R\$ 3.750,00
3	PLACA DE HOMENAGEM - Material: Placa de Aço Inox com alto brilho - Acabamento: Estojos de veludo tipo caixa, cor azul - Tamanho da Placa: 15cm x 10cm - Tamanho do estojos: 18cm x 14cm - Fixação: Fita dupla face 3m VH	Unidade	36	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 250,30	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 259,00	R\$ 280,00	R\$ 250,30	R\$ 263,10	15,27	5,80%	MÉDIO	R\$ 9.471,60
4	BOTON PVC – tipo americano, redondo, em PVC sendo 250 com fundos brancos e 250 com fundo escuro, com reforço em alumínio e alfinete (broche) em aço. Tamanho mínimo de 35 mm, e acabamento final em acetato (plástico) ou resina, fino e transparente, que protege a impressão no papel especial, próprio para fotografia, 4x0.	Unidade	500	R\$ 2,60	R\$ 2,90	R\$ 3,50	R\$ 4,00	R\$ 4,50	**	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 2,60	R\$ 3,50	0,78	22,22%	MÉDIO	R\$ 1.750,00
Valot total																				R\$ 17.952,10	
VALOR TOTAL																				R\$ 201.083,20	

Lote 01	R\$ 57.098,42
Lote 02	R\$ 81.620,88
Lote 03	R\$ 44.411,80
Lote 04	R\$ 17.952,10
Total dos lotes	R\$ 201.083,20

Nota Explicativa:

1) Devido as as diferentes variações de preços utilizados nas pesquisas de preços, o que acarretou em consideráveis distorções na taxa de desvio padrão, não podendo esta ser saneada, foi utilizado como critério técnico o valor mínimo, sendo perfeitamente cabível no que reza o parágrafo 2º do artigo 2º da Instrução Normativa 05/2014/MPOG e alterações

2) Pesquisas realizadas conforme Portaria nº 238/2019/SUPEL-CI : Art. 2º A pesquisa de preços será realizada em observância às orientações contidas no Anexo I desta Portaria e mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I – Tabelas referenciais ou preços constantes no sistema de preços referenciais do Estado de Rondônia;

II – Banco de preços eletrônicos; Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 205 Disponibilização: 01/11/2019 Publicação: 01/11/201905/11/2019 SEI/ABC - 8647995 – Portaria https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=9808051&infr... 2/7

III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos cento e oitenta dias anteriores à data da pesquisa de preços;

IV - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

V - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias.

Foi utilizado preço por similaridade nos itens 03,04,06,07 e 08 do lote II.

N/C = Não cotado

* = Descrição completa na SAMS.

** = Valores desconsiderados por serem muito díspares em relação à média.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

CERTIDÃO N°987

Venho por meio desta certidão validar o Quadro Comparativo de Preços (0031895347), subsidiado pelas cotações (0031895226) de Banco de Preços, obtidas no site <https://www.bancodeprecos.com.br/>, as quais contemplam os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública e pelas cotações (0031705354) de empresas do ramo (Consulta CNPJ 0031705297).

A pesquisa de preços foi realizada dentro dos parâmetros da Portaria nº 238/2019/SUPEL-CI, a qual resolve no Art. 2º:

“Art. 2º A pesquisa de preços será realizada em observância às orientações contidas no Anexo I desta Portaria e mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I – Tabelas referenciais ou preços constantes no sistema de preços referenciais do Estado de Rondônia;

II – Banco de preços eletrônicos

III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos cento e oitenta dias anteriores à data da pesquisa de preços;

IV - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

V - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias.”

Foram contatadas por e-mail 14 empresas (0031705297). Somente uma empresa enviou a cotação (0031705215).

Em atenção ao § 4º do Art. 2º da Portaria nº238/2019/SUPEL-CI, no qual:

“A pesquisa de preços realizada exclusivamente com a utilização do parâmetro previsto no inciso V, somente será admitida quando comprovada a inviabilidade de utilização dos parâmetros previstos nos incisos I, II, III e IV.”

A utilização de Banco de Preços e fornecedores do ramo na elaboração do Quadro Comparativo obedece aos pré-requisitos observados no item 4.2. e 4.5. do Anexo I, a saber:

“4.2. Parâmetro II – Banco de preços endereço eletrônicos – Tanto públicos, como o Painel de Preços, ou privado, como o Banco de Preços, Cotação Zenite.

4.2.1. Cabe à Gerência de análise e pesquisa de preços analisar as alternativas apresentadas no banco de preços e, de acordo com a oportunidade e conveniência, elaborar uma cesta de preços aceitáveis condizente com as especificações técnicas e gerais do objeto, sendo necessário efetuar análise qualitativa e crítica das informações e dados fornecidos.”

4.5. Parâmetro V - Pesquisa com os fornecedores.

4.5.1. As solicitações de orçamento junto aos fornecedores deverão ser realizadas formalmente, por meio de ofício ou e-mail, os quais deverão ser juntados aos autos como comprovantes, mesmo nos casos em que não lograrem êxito.

4.5.2. O responsável pela formalização da consulta deverá assegurar a isonomia entre os fornecedores consultados, prestando as mesmas informações, esclarecimentos e documentação, se for o caso, necessários para produção da proposta de preços.

4.5.3. Deverá ser concedido prazo razoável para o recebimento do orçamento, a depender da complexidade do objeto, não podendo ser inferior a cinco dias úteis, a contar da data da solicitação.

4.5.4. Somente serão admitidas as propostas cujas datas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias entre elas, a contar da data de assinatura.

4.5.5. As propostas deverão conter, no mínimo:

- a) razão social;
- b) CNPJ;
- c) contatos - endereço, telefone, e-mail, etc;
- d) especificação do objeto;
- e) valores unitários e global;
- f) prazo de validade da proposta; e
- g) identificação e assinatura do representante legal da empresa.

4.5.6. Caso o orçamento proposto esteja com sua validade vencida (180 dias), será solicitado um novo orçamento ou sua revalidação, mediante declaração do representante legal do fornecedor, mantendo as mesmas condições apresentadas anteriormente.

4.5.7. Nos casos em que se utilizar somente os parâmetros IV e/ou V, será necessário justificar o insucesso na busca por preços referentes aos parâmetros I, II e III apresentando documentos ou e-mails de resposta dos fornecedores, respeitando o prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a cinco dias úteis.

4.5.8. Os documentos comprobatórios deverão ser acostados aos autos, preferencialmente, organizados em arquivo nomeados com os parâmetros utilizados para a pesquisa de preços, facilitando a conferência, bem como o controle interno e externo, se for o caso.

4.5.9. Nas solicitações de orçamento deve constar a necessidade das propostas serem acompanhadas das informações indicadas no subitem 4.5.5.

4.5.10. As solicitações de orçamento devem ser acompanhadas de informações detalhadas concernentes às especificações e aos critérios de fornecimento dos bens ou serviços pretendidos, como por exemplo, prazo, local de entrega, quantidade, frete, garantia.”

A continuidade do certame após a realização da pesquisa de preços depende da autorização da autoridade competente, conforme item 9.1 do Anexo da Portaria mencionada, define:

“9. A responsabilização dos analistas e da autoridade responsável pela pesquisa de preços

9.1. A aprovação da pesquisa de preços incumbe à unidade requisitante da contratação, uma vez que é a unidade que mais conhece o objeto a ser contratado/adquirido e que normalmente faz a gestão do macroprocesso no qual o objeto está inserido e ocorre no momento do destacamento orçamentário.”



Documento assinado eletronicamente por **Everton Lopes de Brito, Gerente**, em 06/09/2022, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Marques de Souza Cortez, Auxiliar Administrativo**, em 06/09/2022, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0031906810** e o código CRC **E5605C88**.



Referência: Caso responda esta Certidão, indicar expressamente o Processo nº 0069.484655/2020-96

SEI nº 0031906810



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ZETA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/20XX/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº XX/20XX		
Data da Publicação no DOE:	XX/XX/XXXX	Processo nº	XXXXXXX
Órgão Participante:	XXXXXXX		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência, o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos (produção de materiais gráficos, prestação de serviços de impressão e prestação de serviços de plotagem), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com a finalidade atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no item 4 deste instrumento.

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

5.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

7.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

7.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

7.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

8. CLÁUSULA VIII - DO FORO

8.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ZETA

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

MINUTA DE CONTRATO

* MODELO DE DOCUMENTO

MINUTA DO CONTRATO N°/PGE-2022

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.621.806/0001-07, com sede na Av. Farquar, 2986, Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira, Anexo Rio Jamari (Curvo C), 4º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP. 76801-470, Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Secretário de Estado, o Sr. **ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do CPF/MF sob o nº 769.509.567-20.

CONTRATADA: A empresa (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), com sede na Rua (...), nº (...), Bairro (...), CEP n.º (...), cidade (...), aqui representada pelo Sr. (...), portador da carteira de identidade RG nº (...), inscrito no CPF/MF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através do documento acostado (ID.....).

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, contrato para prestação de serviços, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado através da (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0069.484655/2020-96 e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos (produção de materiais gráficos, prestação de serviços de impressão e prestação de serviços de plotagem), com a finalidade atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (0028647630), Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

1.2. Especificações Técnicas e Quantidades:

1.2.1. Lote 01 - Serviços Gráficos:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID DE MEDIDA	QUANT.
01	FOLDERS 01 DOBRA - em papel glossy 150g, policromia em 6 cores, impressão a laser frente e verso, medindo 21 x 30 cm, com 1 (uma) dobra. Com verniz localizado na frase e logo do evento presente na capa. Com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.	UND	3.000
02	FOLDERS 02 DOBRA - em papel couchê glossy, 150gramas, 4x4 cores, impressão a laser frente e verso, medindo 63,5 x 22 cm, com 2 (duas) dobra.	UND	3.000

	Com verniz UV localizado na frente e logo do turismo presente na capa. Com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.		
03	BACKDROP - em lona vinílica, fosca 440 gramas, impressão digital, medindo 2,80 de Altura por 10 Metros de largura. Com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.	UND	04
04	BANNER - em lona vinílica, 360 micras, 300 PPI/m ² , com impressão fotográfica, medindo 1,20m x 0,90cm (altura x largura), 4 cores, policromia, quantidade média de 20 palavras. Acabamento com perfil(is) de madeira e cordão(ões) de nylon, frente única, 100% polipropileno. Arte inclusa as logomarcas: Com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.	UND	60
05	BANNER - em lona vinílica, com impressão fotográfica, medindo 1,80cm x 1,20cm, (altura x largura), 4 cores com acabamento em bastão de madeira e cordão de nylon. Arte inclusa as logomarcas: Com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.	UND	60
06	BANNER - em lona vinílica, com impressão fotográfica, medindo 1,80cm x 1,20cm, (altura x largura), 4 cores com acabamento em bastão de madeira e cordão de nylon. Arte inclusa as logomarcas: Com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.	UND	60
07	MEDALHA DE HONRA - personalizadas, feitas em metal no processo de fundição de alta precisão frente e verso, em formato quadrado com ponteiros (Forte Príncipe da beira), banhos de "AÇO" (participação), nas medidas 6x6 cm, espessura de 4,0 mm, com passador vazado na parte superior para fita de gorgorão nº 6 (3 cm de largura), a fita será em azul marinho, a medalha será em baixo relevo de 1,5 cm, com bordas de 2mm. Na frente da medalha e no verso da medalha haverá a arte designada por esta SEOSP/RO, conforme modelo anexo ID: 0028389103.	UND	150
08	ESTOJO DE MEDALHA - Material: Embalagem com alta qualidade em flocagem de veludo e acabamento em cetim, condizente com o formato da medalha do item 07 do lote 01 . Especificações Técnicas Comprimento: 13cm Largura: 17cm Altura: 3cm	UND	150
09	CONVITE - Papel couchê brilhoso, gramatura 170, acabamento: laminação brilho, arte: logomarca e texto, tamanho: 0,15x0,21cm.	UND	504
10	ENVELOPE PARA CONVITE - Papel cartão, gramatura 180, tamanho: 0,16x0,22cm, com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.	UND	504
11	PLACA DE HOMENAGEM - Material: Placa de Aço Inox com alto brilho - Acabamento: Estojo de veludo tipo caixa, cor azul - Tamanho da Placa: 15cm x 10cm - Tamanho do estojo: 18cm x 14cm - Fixação: Fita dupla face 3m VH	UND	36
12	CARTÃO DE VISITA - Cartões de Visita Personalizados - Papel Couché Brilho 250g - Impressão 4/4 (Frente e Verso) - Verniz Total Frente e Verso - Comprimento x Largura: 9 cm x 5 cm. - Com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.	UND	2.400
13	ADESIVO COM RECORTE SIMPLES COM LOGOMARCA OFICIAL DO ESTADO - SEOSP: Película em verniz autoadesiva, branca, cast, polimérica, com impressão digital a base-solvente e com recorte eletrônico, impresso e instalado, em superfícies planas, corrugadas, com curvas simples, compostas ou complexas, para utilização em decoração, sinalização de veículos e ambientes. Com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.	UND	400
14	AGENDA COSTURADA - com visão de 1 (um) dia por página, exceto sábado e domingo. Possui capa com espuma revestida em material especial. Dimensões 123 x 166 mm, e a logo da Secretaria no canto inferior direito, costa em capa com as logos da SEOSP e do Governo de Rondônia.	UND	20

15	AGENDA COLOREDA - Permanente, Capa Dura, encadernação em wire-o, 4x0 cores, miolo: 08 páginas em papel reciclado 75gr 4x4 cores, formato 14x21, 4 páginas 4x4 cores no papel reciclado 75gr, formato 14x21, 260 páginas no papel reciclado 75gr, 4x4 cores no formato 14x21cm, capa com a logo da identidade organizacional centralizada, e a logo da Secretaria no canto inferior direito, costa em capa com as logos da SEOSP e do Governo de Rondônia.	UND	150
16	BOTON PVC – tipo americano, redondo, em PVC sendo 250 com fundos branco e 250 com fundo escuro, com reforço em alumínio e alfinete (broche) em aço. Tamanho mínimo de 35mm, e acabamento final em acetato (plástico) ou resina, fino e transparente, que protege a impressão no papel especial, próprio para fotografia, 4x0.	UND	500

1.2.2. **Lote 2 - Serviços de impressão:**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID DE MEDIDA	QUANT.
01	IMPRESSÃO COLORIDA - A0 - Papel comum e revestido (comum, couché, couché de alta gramatura, couché de alta gramatura e fosco, colorido), papel técnico (vegetal, translúcido, velino), película (transparente, fosca, poliéster), papel fotográfico (acetinado, brilhante, semi-brilhante, fosco, alto brilho), retro-iluminado, auto-adesivo próprio para impressões internas (adesivo em ambos os lados, papel para interiores, polipropileno e vinil) Gramatura recomendada: 60 a 328 g/m ² (gramas por metro quadrado) Formato: 210 x 279 a 914 x 1229 mm Comprimento máximo do rolo: 91 m Diâmetro externo máximo do rolo: 140 mm	UND	1.020
02	IMPRESSÃO COLORIDA - A1 - Papel comum e revestido (comum, couché, couché de alta gramatura, couché de alta gramatura e fosco, colorido), papel técnico (vegetal, translúcido, velino), película (transparente, fosca, poliéster), papel fotográfico (acetinado, brilhante, semi-brilhante, fosco, alto brilho), retro-iluminado, auto-adesivo próprio para impressões internas (adesivo em ambos os lados, papel para interiores, polipropileno e vinil) Gramatura recomendada: 60 a 328 g/m ² (gramas por metro quadrado) Formato: 210 x 279 a 914 x 1229 mm Comprimento máximo do rolo: 91 m Diâmetro externo máximo do rolo: 140 mm	UND	1.140
03	IMPRESSÃO COLORIDA - A2 - Papel comum e revestido (comum, couché, couché de alta gramatura, couché de alta gramatura e fosco, colorido), papel técnico (vegetal, translúcido, velino), película (transparente, fosca, poliéster), papel fotográfico (acetinado, brilhante, semi-brilhante, fosco, alto brilho), retro-iluminado, auto-adesivo próprio para impressões internas (adesivo em ambos os lados, papel para interiores, polipropileno e vinil) Gramatura recomendada: 60 a 328 g/m ² (gramas por metro quadrado) Formato: 210 x 279 a 914 x 1229 mm Comprimento máximo do rolo: 91 m Diâmetro externo máximo do rolo: 140 mm	UND	252
04	IMPRESSÃO COLORIDA - A3 - Papel comum e revestido (comum, couché, couché de alta gramatura, couché de alta gramatura e fosco, colorido), papel técnico (vegetal, translúcido, velino), película (transparente, fosca, poliéster), papel fotográfico (acetinado, brilhante, semi-brilhante, fosco, alto brilho), retro-iluminado, auto-adesivo próprio para impressões internas (adesivo em ambos os lados, papel para interiores, polipropileno e vinil) Gramatura recomendada: 60 a 328 g/m ² (gramas por metro quadrado) Formato: 210 x 279 a 914 x 1229 mm Comprimento máximo do rolo: 91 m Diâmetro externo máximo do rolo: 140 mm	UND	144
05	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO - A0 - Papel comum e revestido (comum, couché, couché de alta gramatura, couché de alta gramatura e fosco,	UND	1.020

	colorido), papel técnico (vegetal, translúcido, velino), película (transparente, fosca, poliéster), papel fotográfico (acetinado, brilhante, semi-brilhante, fosco, alto brilho), retro-iluminado, auto-adesivo próprio para impressões internas (adesivo em ambos os lados, papel para interiores, polipropileno e vinil) Gramatura recomendada: 60 a 328 g/m ² (gramas por metro quadrado) Formato: 210 x 279 a 914 x 1229 mm Comprimento máximo do rolo: 91 m Diâmetro externo máximo do rolo: 140 mm		
06	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO - A1 - Papel comum e revestido (comum, couché, couché de alta gramatura, couché de alta gramatura e fosco, colorido), papel técnico (vegetal, translúcido, velino), película (transparente, fosca, poliéster), papel fotográfico (acetinado, brilhante, semi-brilhante, fosco, alto brilho), retro-iluminado, auto-adesivo próprio para impressões internas (adesivo em ambos os lados, papel para interiores, polipropileno e vinil) Gramatura recomendada: 60 a 328 g/m ² (gramas por metro quadrado) Formato: 210 x 279 a 914 x 1229 mm Comprimento máximo do rolo: 91 m Diâmetro externo máximo do rolo: 140 mm	UND	1.140
07	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO - A2 - Papel comum e revestido (comum, couché, couché de alta gramatura, couché de alta gramatura e fosco, colorido), papel técnico (vegetal, translúcido, velino), película (transparente, fosca, poliéster), papel fotográfico (acetinado, brilhante, semi-brilhante, fosco, alto brilho), retro-iluminado, auto-adesivo próprio para impressões internas (adesivo em ambos os lados, papel para interiores, polipropileno e vinil) Gramatura recomendada: 60 a 328 g/m ² (gramas por metro quadrado) Formato: 210 x 279 a 914 x 1229 mm Comprimento máximo do rolo: 91 m Diâmetro externo máximo do rolo: 140 mm	UND	264
08	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO - A3 - Papel comum e revestido (comum, couché, couché de alta gramatura, couché de alta gramatura e fosco, colorido), papel técnico (vegetal, translúcido, velino), película (transparente, fosca, poliéster), papel fotográfico (acetinado, brilhante, semi-brilhante, fosco, alto brilho), retro-iluminado, auto-adesivo próprio para impressões internas (adesivo em ambos os lados, papel para interiores, polipropileno e vinil) Gramatura recomendada: 60 a 328 g/m ² (gramas por metro quadrado) Formato: 210 x 279 a 914 x 1229 mm Comprimento máximo do rolo: 91 m Diâmetro externo máximo do rolo: 140 mm	UND	168

1.2.3. **Lote 03 - Serviço de Plotagem:**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID DE MEDIDA	QUANT.
01	<p>Plotagem de veículos desta Secretaria sendo: Personalização de veículos nas laterais e traseira em adesivo D 5000, impressão digital e recorte eletrônico.</p> <p>Informações técnicas de produção: Tamanhos variados, proporcionais ao tamanho do veículo, com impressão digital de alta resolução (mínimo 1440 dpi) em vinil adesivo calandrado polimérico de 0,8mm, com durabilidade de 5 anos (D5000 3M). Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão (garantia mínima de 01 ano).</p> <p>Nome da pasta e textos informativos: Tamanhos variados, proporcionais ao tamanho do veículo com recorte digital, impressão digital e instalação em superfícies planas, conrugadas, com curvas simples, compostas ou complexas, para utilização em decoração, para sinalização de veículos, em vinil adesivo calandrado polimérico de 0,8mm com durabilidade de 5 anos (D500 3M).</p> <p>LATERAIS:</p>	M ²	334

	<p>Encaixe do logotipo: A colocação do logotipo do Governo será sempre feita na parte central das portas dianteira e traseira do veículo. O nomes da Secretaria serão aplicados sempre acompanhados do brasão do Governo de Estado na parte superior do paralamas dianteiro do veículo.</p> <p>TRASEIRA: A colocação do texto e Brasão: Escrito na traseira do veículo, no canto esquerdo superior estará: OUIVORIA GERAL e USO EXCLUSIVO DO SERVIÇO PÚBLICO; e no canto superior direito o Brasão do Governo do Estado de Rondônia .</p> <p>Observação: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem.</p>		
02	<p>Adesivo vinil impressão policromia: para aplicação em vidros e janelas (confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução.</p> <p>Observação: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem.</p>	M ²	35

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA

2.1. Do local, horário e prazo:

2.1.1. Os serviços discriminados nos subitens: 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3 serão executados na sede da Contratada, após agendamento prévio, emissão da ordem de serviço e posterior envio do material para impressão e plotagem, via e-mail.

2.1.2. A execução dos serviços referente aos subitens: 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3 se darão de forma PARCIAL de acordo com a demanda da Contratante, nos horários e dias informados na Ordem de Serviço, definidos pela Contratante;

2.1.3. O prazo para início dos serviços especificados nos subitem 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3 será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços e confirmação do recebimento do material de impressão e de plotagem via e-mail;

2.1.4. O prazo para execução e recebimento dos serviços especificados nos subitens 1.2.1 e 1.2.2, será de no máximo 05 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços;

2.1.5. A Contratada deverá agendar, com antecedência de 24 horas, a data de entrega dos objetos constantes nos subitens: 1.2.1 e 1.2.2, pelos telefones **(69) 3212-8106**, SEOSP SEDE.

2.1.6. Após o envio do material de plotagem, e posterior confirmação de recebimento da Contratada, esta terá 24 (vinte e quatro) horas para entregar os serviços supramencionados no subitem 1.2.3;

2.1.7. O prazo poderá ser prorrogado, se a Contratada, mediante comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), apresente justificativa plausível, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso, atestando os reais motivos da sua solicitação.

2.1.8. Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da Contratada sem aviso prévio ou solicitação de prorrogação do prazo de entrega;

2.1.9. Se admitirá prorrogação se:

a) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre vantajosidade para a administração.

2.1.10. Ocorrendo atraso ou inconsistência na entrega do produto, resultado dos serviços gráficos contratados, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e encaminhar ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da Contratada.

2.1.11. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na SEOSP-RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 4º Andar, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (69) 3212-8106, aos cuidados da Gerência Administrativa - GAD/SEOSP, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.1.12. A Contratante, prestará todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Em conformidade com o art. 73, da Lei Federal 8.666/93, o objeto será recebido:

3.1.1. **Provisoriamente:** (art. 73, I, "a", da Lei 8.666/93) - por servidor ou comissão designada pelo ordenador de despesa, mediante aposição de atesto na nota fiscal no momento do recebimento dos serviços, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, para o recebimento dos produtos especificados nos subitens 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3 oriundo da Contratada especializada na prestação de serviços gráficos, de impressão e de plotagem (produção de materiais gráficos);

3.1.2. **Definitivamente:** art. 73, incisos i e II, "b", da Lei 8.666/93: "*que consiste na verificação da qualidade, quantidade e de sua aceitação*" – será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais, edital e termo de referência em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos.

3.1.3. Em conformidade com o art. 76 da Lei de licitações e Contratos Administrativos, se na execução dos serviços for constatado que os mesmos foram prestados de forma incompleta ou em contraditório com as condições avençadas neste contrato, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades em detrimento às especificações descritas nos subitens 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3 deste instrumento, e todo material proveniente dos serviços prestados será rejeitado, devendo ser substituído em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da Contratante. Nesta hipótese, ficará suspenso o recebimento definitivo e pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja sanada a situação nos termos do art. 69 da Lei de Licitações 8.666/93, e a Contratada possa adequar e entregar efetivamente os serviços da presente contratação;

3.1.4. Os serviços subscritos no subitem 1.2.3, só serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, atesto mediante termo circunstanciado do fiscal de contrato, onde este indicará se os serviços foram executados à contento e de acordo com as descrições constantes no subitem 1.2.3, observando a ausência de vícios redibitórios;

3.1.5. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto da presente contratação nos termos pactuados, será recebido provisoriamente, após constatar a conformidade em face dos termos do contrato, e em definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelos agentes acima mencionados;

3.1.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação dos serviços, objeto deste contrato ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.1.7. A tratativa inicial entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais (art. 67, da Lei nº. 8.666/93);

3.1.8. O recebimento provisório ou definitivo NÃO exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual, em face da eventual existência de vícios redibitórios;

3.1.9. Aceitos os materiais/bens, será procedido o atesto na nota fiscal, autorizando o pagamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A avaliação dos serviços será realizada pelo fiscal de contrato designado pela Contratante, o qual será responsável por assegurar o fiel cumprimento das cláusulas do contrato.

4.2. O recebimento definitivo dos serviços serão realizados pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Contratante, a qual será responsável pelo atesto na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto.

4.3. A Contratante nomeará uma Comissão para Recebimento dos Serviços, composta de no mínimo 03 (três) empregados efetivos, que atestará o recebimento do produto dos serviços gráficos contratados, de acordo com as especificações constantes no subitem 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3 no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao

desejado ou especificado no presente contrato.

4.4. A fiscalização pela Contratante, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato.

4.5. O fiscal acompanhará a execução dos serviços subscritos no subitem 1.2.3, a fim de avaliar e garantir a fiel execução do mesmo, de acordo com os termos do contrato, edital e termo de referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal, serão encaminhadas ao gestor de contrato para a adoção das medidas cabíveis e convenientes.

4.6. A ausência de comunicação por parte da Contratante referente a irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.7. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS**

5.1. A substituição dos produtos proveniente da Contratada especializada na prestação de serviços gráficos (produção de materiais gráficos e prestação de serviços de impressão), deverá ser norteadada pelos seguintes parâmetros:

5.1.1. A substituição dos produtos recusados, deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento do respectivo Termo de Recusa/ou Devolução, emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Contratante.

5.1.2. O recolhimento dos produtos recusados deverá ocorrer por conta da Contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do envio da notificação à Contratada;

5.1.3. Expirado o prazo previsto no item anterior, a Contratante, se reservará ao direito de proceder com a devolução dos produtos recusados, resultado dos serviços gráficos contratados, no que couber, preferencialmente, através da Contratada, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a Contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos produtos/e ou materiais a ela homologados;

5.1.4. Não havendo mais interesse da Contratada proceder ao recolhimento dos produtos recusados, essa deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a Contratante – Gerência Administrativa - GAD, autorizando o descarte dos produtos ou providências como bem lhe convier.

5.1.5. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento dos produtos recusados, proveniente dos serviços gráficos contratados, deverão correr a expensas da Contratada.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente instrumento contratual terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma e condições previstas no artigo 57, incisos II e IV, da Lei n°. 8666/93 e suas alterações, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

6.2. Após a assinatura do contrato será emitida a respectiva Autorização de Início dos Serviços, conforme ordem de serviço que será emitida pela Contratante, somente após a qual, estará a Contratada apta a iniciar a execução.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR**

7.1. O valor total desta contratação é de XXXXXXXXXXXX, correspondente à declaração de adequação financeira (XXXXXXXXXX), a servir de lastro para efetuar o pagamento do objeto descrito na cláusula primeira.

7.2. Os preços cobrados pela Contratada estão consignados na proposta apresentada (XXXXXXXXX), a qual passa a integrar o presente contrato como se aqui transcrito estivesse.

7.3. Nos preços propostos estão incluídos fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciário a que estiver sujeita a Contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão por conta da dotação orçamentária elencada abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FUNTE	CÓDIGO FINANCEIRO-GPF	NATUREZA DA DESPESA	SUBELEMENTO
270001	1015 - gestão administrativa do poder executivo	2087 - assegurar a manutenção administrativa da unidade	assegurar a manutenção administrativa da unidade (funcionamento e a manutenção das atividades operacionais da unidade);	100	339	3.3.90.39 - outros serviços de terceiro	63 - serviços gráficos

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, desde que a documentação da Contratada esteja devidamente regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

9.2. Será condição para o pagamento do valor constante de cada nota fiscal/fatura, apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual – SEFIN, Certidão de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de Regularidade perante a Receita Municipal, Certidão de Regularidade perante a Receita Federal e da Dívida Ativa da União.

9.3. As faturas ou notas fiscais devem ser emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter em corpo a descrição do objeto, o número da conta bancária da Contratada, acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que a Contratada mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação na contratação.

9.4. A atestação das faturas ou notas fiscais caberá ao fiscal do Contrato, desde que os materiais estejam em conformidade com as exigências contidas neste instrumento e não haja impeditivo imputável à Contratada.

9.5. A Nota de Empenho será encaminhada à Contratada, podendo ser enviada via e-mail, que deverá aceitá-la e devolvê-la datada e carimbada com CNPJ, pelo mesmo modo no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data do envio do e-mail ou recebimento.

9.6. O recebimento (aceite) e certificação das notas fiscais dos produtos, neste ato específico ficará a cargo do fiscal, de acordo com o art. 40 do Decreto Federal nº 93.872/1986.

9.7. Havendo erro nas notas fiscais ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquelas serão devolvidas e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese a Contratante poderá pagar apenas a parcela não controversa com as devidas justificativas (neste caso a Contratante terá um prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento).

9.8. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação das notas fiscais), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.9. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

9.10. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da Contratada, a Contratante reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

9.11. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que regularizados.

9.12. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = (TX)/365 \quad I = \{(6/100)/365\} \quad I = 0,000164384$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Receber os objetos da contratação no prazo e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos;

10.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos produtos e objetos da contratação executados com as especificações constantes neste contrato e na proposta, para fins de aceitação;

10.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

10.5. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos objetos da contratação contratados;

10.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais para que seja substituído, reparado ou corrigido, na forma estabelecida neste contrato e seus anexos;

10.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto da contratação;

10.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela Contratada;

10.10. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Realizar a entrega dos produtos conforme especificações deste Contrato e de sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste contrato, os bens em que se verificarem vícios ou defeitos que constem no momento da entrega;

11.3. Executar os serviços conforme especificações deste contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste contrato e em sua proposta;

11.4. Ressarcir-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando do envio da nota fiscal/fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.8. Comunicar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, no prazo de 1 (um) dia útil, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados;

11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato, no prazo determinado.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.19. Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.20. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.21. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

- 11.22. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 11.23. Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- 11.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.26. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões (contratos) que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, de acordo com o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ficando os acréscimos vedados conforme §1º, art. 15, do Decreto Estadual nº. 18.340/13.
- 11.27. Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- 11.28. Retirar a Nota de Empenho e assinar Termo Contratual ou instrumento equivalente junto ao Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da ciência da convocação.
- 11.29. Realizar cadastro no sistema SEI, bem como, manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

- 12.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
- 12.2. Se a Contratada recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.
- 12.3. A Contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
- 12.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a administração proceder à cobrança judicial da multa.
- 12.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 12.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 12.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por

parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

12.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

12.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, incidente sobre a parte inadimplida do contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

12.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

12.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

12.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

12.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta contratação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

13.1. A Contratada deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, conforme disposições constantes no art. 6º do Decreto Estadual Nº 21.264/2016.

13.2. Os produtos comercializados devem ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

13.3. A Contratada devem observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

13.4. Os produtos comercializados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13.5. Os produtos comercializados não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DOS MATERIAIS**

14.1. Aplica-se no que couber, os termos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

14.2. A garantia deverá ser prestada pelo período de 12 (doze) meses, onde deverá ser realizado em conformidade com os critérios técnicos do objeto. Não haverá pagamento pela prestação de assistência, manutenção ou troca dos produtos quando se verificar que os defeitos decorrem de vícios na sua produção.

14.3. A garantia, quanto às qualidades específicas e aplicações dos itens deste Contrato, deverá obedecer à estipulada pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo das garantias e direitos legais inscritos no Código de Defesa do Consumidor (CDC).

14.4. Todo produto deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, lacre de segurança na tampa e rótulo, protegido contra ação da luz, poeira e umidade e contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques e transportes.

14.5. Considerando a garantia prevista deverá ser prestada em 12 meses, os produtos deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (meses) a partir da data da entrega e congruente com o supracitado subitem.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

15.1. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997, e da Instrução Normativa nº 001/2018/CGE e suas alterações.

15.2. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, quando for o caso.

15.3. A conformidade do material deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Contrato e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, na forma prevista neste contrato.

15.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

16.1. Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irrevogáveis pelo período que durar o contrato.

16.2. Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.

16.3. O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

16.4. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.

16.5. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.

16.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

16.7. A assinatura do termo de contrato após 10 (dez) dias da data de apresentação da proposta ou da data da licitação, precluirá o direito ao reajuste contratual, passando a ser contado o interregno mínimo para concessão de reajuste a partir da data da assinatura do contrato.

16.8. Os acréscimos ou supressões não poderão exceder a 25% do valor contratado conforme estabelece o art. 65 da Lei 8.666/93.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

17.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto, haja vista, o entendimento do TCU, "*in verbis*":

“Acórdão nº 1.733/2008– Plenário

a possibilidade de subcontratação total do objeto abre a oportunidade para que o licitante vencedor passe a exercer apenas a função de intermediário, na medida em que possuiria a faculdade de apontar as empresas que realizarão as obras, presente a autorização para subcontratação total do objeto, circunstâncias que afrontariam flagrantemente os princípios constitucionais da moralidade, da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), da supremacia do interesse público, da legalidade, isonomia, impessoalidade, economicidade e do julgamento objetivo, dentre outros, além de acarretar em afronta ao dever geral de licitar (art. 37, XXI, da Constituição Federal) e aos artigos 2º, 72 e 78, inc. VI, da Lei 8.666/93.”

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

18.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

19.1. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS**

20.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste contrato, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 8.666/93, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

21.1. Incumbirá à Contratante, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

22. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ASSINATURAS, DATA DE CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

23.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

23.2. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

23.3. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria-Geral do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **Kaiser Guilherme Barreto de Melo, Chefe de Análise Técnica**, em 23/05/2022, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0028919007** e o código CRC **3D2FC321**.

MODELO

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES -
SUPEL/RO**

Equipe de licitação ZETA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022/ZETA/SUPEL/RO

A **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES**, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 11 de 28 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial de 28/01/2022**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, sob o nº **32/2022/ZETA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Portaria nº 248/2019/SUPEL- CI, com os Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017 , com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0069.484655/2020-96

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Referência, o Registro de Preços para futura e eventual a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos (produção de materiais gráficos, prestação de serviços de impressão e prestação de serviços de plotagem), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com a finalidade atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no item 4 deste instrumento.

PROGRAMA DE TRABALHO: 1015 - gestão administrativa do poder executivo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiro.

FONTE DE RECURSOS: 100.

VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO: R\$ 201.083,20.

DATA DE ABERTURA: 14 de Novembro de 2022, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e seu anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9267, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES -
SUPEL/RO**

Equipe de licitação ZETA

Porto Velho-RO, 26 de Outubro de 2022.

JADER C BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro Titular da Equipe Zeta/SUPEL

Mat. 300130075